



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
24 DE MAIO DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.121

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS SIMPLES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	20
GABINETE DO PREFEITO - GABP	20
CASA CIVIL - CC	20
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	27
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
EDITAIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	29

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.369/2018**

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município do exercício de 2018 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para fins do disposto na legislação pátria, a destinação de recursos do orçamento do Município, relativos ao exercício de 2018, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas no Anexo Único desta Lei, visando à prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para o recebimento de subvenções, contribuições e auxílios a que se refere este artigo, as entidades deverão atender às exigências e condições previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ORD	CNPJ	ENTIDADE
1	00.082.688/0001-04	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI
2	00.832.185/0001-09	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOM GIUSSANI
3	00.883.962/0001-36	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
4	00.955.770/0001-98	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS
5	00.978.455/0001-86	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO B. DE PIRAJÁ
6	01.293.263/0001-07	AVANTE- EDUCACAO E MOBILIZACAO SOCIAL
7	01.367.640/0001-05	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA
8	01.677.055/0001-01	ASSOC. IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCESCANAS REG DE TODOS SANTOS
9	01.773.087/0001-00	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO
10	02.153.758/0001-95	CLUBE DAS MÃES LÍRIO DO CAMPO
11	02.364.575/0001-19	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE
12	02.370.615/0001-35	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA
13	02.839.378/0001-09	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
14	02.862.929/0001-55	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA
15	02.920.944/0001-02	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA
16	03.086.205/0001-20	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ
17	03.377.043/0001-89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA
18	03.464.002/0001-20	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇAO SOCIAL-APAS
19	03.474.086/0001-82	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL
20	03.540.733/0001-07	COMITÊ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA SESSÃO BAHIA
21	03.544.363/0001-86	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SALVADOR - AESD
22	03.598.003/0001-67	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR- CEIFAR
23	03.661.236/0001-67	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS - ABIH
24	03.664.581/0001-54	ASSOCIACAO BOM SAMARITANO
25	03.694.975/0001-55	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ
26	03.955.552/0001-41	INSTITUTO DE PESQUISA E TECNOLOGIA GERENCIAL APLICADA-IPGA
27	04.039.693/0001-87	CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA
28	04.087.181/0001-96	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA
29	04.743.481/0001-86	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA

ORD	CNPJ	ENTIDADE
30	04.793.344/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
31	04.905.440/0001-49	GRUPO ALERTA PERNAMBUEÍS
32	04.958.051/0001-81	CASA DAS ARTES ILE AIO
33	05.204.379/0001-75	ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA, CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO
34	05.306.024/0001-97	CRECHE-ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE
35	05.360.307/0001-17	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCISA E ADJACÊNCIA
36	05.389.988/0001-46	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES
37	05.409.466/0001-69	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
38	05.428.025/0001-04	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ
39	05.484.625/0001-90	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA
40	05.551.959/0001-39	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
41	05.566.547/0001-72	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO
42	05.772.097/0001-74	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE
43	05.779.978/0001-17	ASSOCIACAO ADONAI - MATA ESCURA
44	05.935.276/0001-85	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA BABY NEY
45	05.971.140/0001-20	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO
46	06.004.736/0001-14	ASSOCIAÇÃO BAIANA PARA GESTÃO COMPETITIVA
47	06.055.992/0001-30	ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR
48	06.075.068/0001-16	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP
49	06.124.964/0001-28	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE SALVADOR
50	06.198.646/0001-01	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO BOMBOCADO
51	06.337.320/0001-18	PROJETO MANDINGA ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO ARTES E ESPORTES
52	06.885.601/0001-05	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
53	06.886.464/0001-23	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - MUS-E BRASIL
54	07.032.653/0001-00	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS
55	07.042.447/0001-72	CRECHE COMUNITÁRIA FLORA GOMES
56	07.082.797/0001-62	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO
57	07.170.108/0001-71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CHAMA VIVA
58	07.254.323/0001-50	INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL - ISI
59	07.270.423/0001-70	CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS
60	07.295.684/0001-45	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACÊNCIAS
61	07.520.045/0001-36	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE
62	07.547.655/0001-23	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO
63	07.633.492/0001-00	INSTITUTO OTAVIANO ALMEIDA OLIVEIRA - IOAO - BA
64	07.706.254/0001-79	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
65	07.710.555/0001-76	CLUBE DE MÃES RENASCER
66	07.714.851/0001-45	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA VERDE VIVA
67	07.764.858/0001-71	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE
68	07.797.297/0001-07	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL
69	07.805.051/0001-30	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ
70	07.837.929/0001-19	GRUPO RENASCER
71	08.335.310/0001-79	CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL O SAMARITANO DA BAHIA
72	08.403.732/0001-34	CENTRAL ÚNICA DA CIDADANIA
73	08.573.311/0001-51	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM DEFESA DA COMUNIDADE DE TUBARÃO - PARIPE E ADJACÊNCIAS
74	08.769.831/0001-34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS
75	09.108.177/0001-80	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS
76	09.226.090/0001-08	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO
77	10.535.875/0001-41	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU
78	10.792.440/0001-82	CRECHE ESCOLA KADOSHI
79	10.945.097/0001-69	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL 8
80	11.322.410/0001-75	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADAO - ASPEC
81	11.418.098/0001-18	INSTITUTO BAIANO DA PAZ
82	13.056.999/0001-32	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AAMOS
83	13.084.984/0001-88	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER
84	13.357.343/0001-50	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO
85	13.507.421/0001-55	AJUDA SOCIAL À CRIANÇA
86	13.575.360/0001-63	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES
87	13.575.816/0001-95	FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO



ORD	CNPJ	ENTIDADE
88	13.787.932/0001-78	VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO
89	13.810.502/0001-20	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE
90	13.839.196/0001-54	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA
91	13.890.678/0001-39	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO
92	13.962.154/0001-06	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
93	14.219.513/0001-00	LYRA SANTAMARENSE
94	14.260.679/0001-62	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ
95	14.645.162/0001-91	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO
96	14.713.911/0001-70	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA
97	14.732.952/0001-04	SOCIEDADE BENEF. RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES
98	15.153.745/0001-68	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
99	15.170.723/0001-06	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
100	15.176.233/0001-17	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
101	15.178.551/0001-17	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
102	15.184.823/0001-91	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO
103	15.194.004/0001-25	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA
104	15.208.044/0001-89	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA
105	15.232.135/0001-50	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL
106	15.233.505/0001-73	ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR
107	15.233.992/0001-74	INSTITUTO GUANABARA
108	15.235.302/0001-16	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM
109	15.236.821/0001-07	ASSOC. DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE
110	15.243.447/0001-69	FUNDAÇÃO MUSEU CARLOS COSTA PINTO
111	15.243.637/0001-86	ASSOC. APOSENTADOS PENSIONISTAS INST. CAIXAS PREVID. BAHIA
112	15.243.884/0001-82	LAR DA CRIANÇA
113	15.244.197/0001-81	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
114	15.244.536/0001-20	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA
115	15.253.727/0001-58	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ
116	15.579.902/0001-00	ASSOCIAÇÃO FUTURO CIDADÃO ATIVO - AFCA
117	15.587.899/0001-68	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA
118	15.679.384/0001-98	CENTRO ESPÍRITA CAVALIROS DA LUZ
119	16.110.397/0001-04	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ
120	16.188.344/0001-06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA
121	16.189.383/0001-28	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA
122	16.297.921/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO
123	16.297.947/0001-46	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO
124	16.301.046/0001-80	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL
125	16.301.087/0001-77	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO
126	16.303.000/0001-09	CLUBE DE MÃES DE D. AVELAR
127	16.372.971/0001-00	CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA SÃO CAETANO
128	16.373.417/0001-30	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
129	16.388.696/0001-05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE
130	16.388.779/0001-02	AMIDAA ASSOCIACAO DOS MORADORES DA INVASAO DOM AVELAR DE ALAGADOS III
131	16.410.797/0001-35	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR
132	16.957.531/0001-07	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA
133	17.798.849/0005-89	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE
134	19.801.947/0001-20	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO
135	21.360.934/0001-04	PROJETO SIAO DE ITAPUÃ
136	23.145.847/0001-60	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS
137	23.379.719/0001-80	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ESTAÇÃO DO PENSAR
138	26.596.184/0001-98	ICCO - INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO - COMUNIDADE COUTOS - SSA/BA
139	32.605.917/0001-06	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA
140	32.613.895/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÃ
141	32.661.464/0001-35	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER
142	32.698.318/0001-84	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ
143	32.700.502/0001-11	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
144	33.610.528/0001-31	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM
145	33.794.686/0001-99	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS
146	33.795.030/0001-90	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO
147	33.948.381/0070-16	LAR FABIANO DE CRISTO
148	34.146.282/0001-51	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA
149	34.282.343/0001-08	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ
150	40.480.360/0001-52	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ
151	40.554.925/0001-07	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAR DE M ESCURA E CALABETÃO

ORD	CNPJ	ENTIDADE
152	40.555.054/0001-38	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO
153	40.594.376/0001-96	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA
154	41.968.751/0001-83	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOT. ARENOSO
155	42.048.314/0001-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA
156	42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE APOIO E ASSIS AO PORTADOR DO VIROS HIV A
157	42.171.207/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEF. AUDITIVOS DO EST. BA
158	63.225.981/0001-95	CENTRO PROJ AXÉ DE DEFESA E PROT. À CRIANÇA E AO ADOLESC
159	86.920.204/0001-66	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II
160	97.326.243/0001-56	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO
161	06.969.959/0008-92	INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES
162	06.969.959/0033-01	INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES
163	06.306.185/0001-43	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA E DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO DE SALVADOR - ACERDA
164	15.040.245/0001-45	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO DE JESUS
165	03.607.789/0001-31	INSTITUTO CRESCER
166	27.851.148/0001-96	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CARVALHO LIMA
167	14.916.111/0001-57	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS
168	23.871.867/0001-18	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO - NAC
169	23.257.076/0001-00	ASSOCIAÇÃO CAPACITAR
170	14.226.369/0001-21	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE
171	04.828.997/0001-23	BLOCO CARNAVALESCO PAGODE TOTAL
172	11.021.315/0001-31	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA
173	33.966.250/0001-30	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA
174	13.520.861/0001-42	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAPUÃ
175	08.052.001/0001-91	TURMA DAS DOZE E TRINTA
176	14.997.860/0001-56	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÉ
177	15.532.855/0001-30	SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA
178	02.210.852/0001-39	BLOCO CARNAVALECO E CULTURAL AXÉ DADÁ
179	14.874.275/0001-69	COMISSÃO UNIDA DE PERNAMBUCOS
180	14.483.965/0001-97	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXÉ KARIN NAGO
181	18.808.159/0001-00	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARRASTÃO DA GARAGEM
182	14.760.839/0001-32	CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA VILA RUY BARBOSA
183	12.112.864/0001-84	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FREITAS HENRIQUE
184	34.283.473/0001-65	SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA UNIDOS DE PERNAMBUCOS
185	07.501.343/0001-89	BLOCO CARNAVALESCO "QUE FELICIDADE"
186	09.137.033/0001-52	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS SEM TETO - ATDSTS
187	05.071.498/0001-05	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM ALBINISMO NA BAHIA - APALBA
188	15.422.130/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES QUILOMBO DA NOVA CONSTITUINTE
189	17.381.813/0001-71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AFRO IDARÁ
190	16.117.368/0001-74	ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS E MONITORES DE TURISMO DA BAHIA
191	13.501.507/0001-70	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ
192	08.968.746/0001-03	MAQTEC - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SETOR MECÂNICA MÁQUINAS COSTURAS SUBÚRBIO FERROVIÁRIO SALVADOR
193	20.176.680/0001-06	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ALAGADOS - CISAL
194	13.323.175/0001-81	SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE SATÉLITE
195	13.589.072/0001-68	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE JOHN F. KENNEDY
196	00.584.568/0001-05	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM
197	00.405.171/0001-09	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA
198	14.526.750/0001-06	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO
199	40.480.345/0001-04	GRUPO BENEFICENTE AMOR E AÇÃO
200	04.955.132/0001-28	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
201	10.662.348/0001-06	FEDERAÇÃO BAHIANA DE ESPORTES RADICAIS E AVENTURA
202	14.799.035/0001-47	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASFEB
203	10.521.772/0001-22	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA FOUR DAYS
204	14.497.739/0001-65	GRUPO ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE
205	00.395.835/0001-98	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL AFOXÉ DANÇA BAHIA
206	08.995.328/0001-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FILHO DE NANÃ
207	05.350.994/0001-90	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ LUAÉ
208	21.841.045/0001-69	PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA (FAMA)
209	10.728.311/0001-25	NUCLEO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE REUMÁTICO
210	16.410.912/0001-71	FUNDAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DA BAHIA
211	02.884.194/0001-60	FEDERAÇÃO BAHIANA DE TÊNIS DE MESA
212	04.275.536/0001-70	UNISAMBA
213	12.952.274/0001-60	GRUPO ANJOS DO MAR DO BRASIL

ORD	CNPJ	ENTIDADE
214	04.391.300/0001-08	CLUBE DE INTEGRAÇÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
215	16.141.475/0001-38	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLINA DA FONTE
216	08.956.409/0001-98	ASSOCIAÇÃO PROAR
217	34.235.432/0001-01	ACADEMIA DE MEDICINA DA BAHIA
218	14.411.214/0001-65	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR FREI LUCAS DE MORAES
219	15.494.948/0001-18	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ALEGRIA DO MESTRE CANJUIQUINHA E MESTRE ROQUE
220	08.917.979/0001-79	CASA BATATINHA
221	07.987.295/0001-80	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE -CULTUARTE BAHIA
222	13.151.486/0001-00	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA
223	22.329.092/0001-90	CENTRO DE ESTUDOS E ESTRATÉGIAS EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CEERI
224	05.647.503/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA - BA
225	06.967.219/0001-40	CENTRO FRATERNAL LUZ E CARIDADE
226	21.253.227/0001-19	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR
227	23.558.512/0001-73	SINDFRETE
228	18.981.052/0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE MISSÃO RESTAURAR
229	14.163.839/0001-55	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA CARNAVALESCA DE CAPOEIRA BLOCO AFRO SAMBUÊ
230	13.874.340/0001-93	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ
231	23.567.519/0001-51	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEÃO DE JUDÁ
232	10.540.338/0001-90	CMIP - CONVENÇÃO MUNDIAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS
233	07.552.266/0001-96	CONVIDA - COMUNIDADE E CIDADANIA E VIDA
234	27.045.469/0001-01	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR
235	13.549.970/0001-92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL DEUS PROVERÁ
236	09.152.949/0001-81	ONG BENEFICENTE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO
237	06.910.149/0001-94	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS CAMPO VERDE
238	07.754.601/0001-39	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI
239	16.455.653/0001-03	CONAJA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL
240	15.690.998/0001-70	INSTITUTO INTERNACIONAL HOLÍSTICO QUANTUM E UNIVERSO
241	26.665.491/0001-83	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANÁ SOCIAL
242	05.429.688/0001-43	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SARON
243	21.756.519/0001-74	ASSOCIAÇÃO CRECHE BENEFICENTE JOÃO, MARIA E VOCÊ
244	27.058.501/0001-85	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL
245	07.778.281/0001-57	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA ESQUIVA
246	23.529.840/0001-41	ASSOCIAÇÃO FIGHT DE TAEKWONDO
247	02.924.274/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE KARATE - ASKACHI - MENTE E CORPO
248	13.757.802/0001-95	CÍRCULO DE ESTUDO, PENSAMENTO E AÇÃO
249	07.329.327/0001-50	ABDS- AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
250	09.015.092/0001-58	IDISBA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA BAHIA
251	05.544.365/0001-09	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE
252	14.797.716/0001-76	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA
253	15.919.564/0001-08	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO
254	13.420.641/0001-47	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO BATISTA MENDES - PIRAJÁ I
255	73.734.766/0001-73	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORE IYA
256	02.351.134/0001-82	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ALABE
257	00.232.591/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS
258	13.564.977/0001-83	JUNTA SALVADOR PERNAMBUESES EM AÇÃO / FUNDAÇÃO JAIME RODRIGUES
259	15.200.967/0001-94	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC
260	13.927.934/0001-15	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC
261	74.333.097/0001-90	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO
262	02.148.977/0001-89	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PASTORES DE IGREJAS EVANGÉLICAS
263	07.981.912/0001-30	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO BRASIL SECCÃO BAHIA
264	03.848.726/0001-77	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL OTTO NELSON
265	21.388.564/0001-13	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS MICROEMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS DO BRASIL - ATMEI/BR
266	24.533.082/0001-06	INSTITUTO BATISTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
267	27.034.649/0001-80	ONG MICROCEFALIA
268	18.720.181/0001-96	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SÃO RAFAEL
269	08.751.667/0001-38	CONSELHO INTERESTADUAL ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS
270	24.920.607/0001-58	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBRON
271	26.210.415/0001-83	ASSOCIAÇÃO PAU MIÚDO
272	23.723.418/0001-22	IGREJA MISSIONÁRIA NOVA GERAÇÃO EM PITUAÇU

ORD	CNPJ	ENTIDADE
273	26.210.415/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARROS REIS MÃO AMIGA - AMBREMA
274	26.205.370/0001-59	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL ISAW OGUNJA OMITOLOKARA
275	12.779.465/0001-71	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃE AMIGA - IMA
276	01.355.894/0001-76	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA - BLOCO ALVORADA
277	01.428.475/0001-46	NUCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER (NASPEC)
278	24.084.302/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL BOIADEIRO MENINO
279	24.760.907/0001-17	FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE REMO DA BAHIA
280	15.184.682/0001-07	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DE CAJAZEIRAS XI
281	09.140.354/0001-06	LIGA BAIXENSE DE FUTEBOL E INCLUSÃO SOCIAL
282	13.100.250/0001-45	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS
283	03.853.442/0001-79	ASSOCIAÇÃO RENASCER MULHER
284	02.539.152/0001-92	COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
285	02.353.149/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTO INÁCIO
286	14.645.097/0001-02	SOCIEDADE BENEFICENTE DE DEFESA E RECREATIVA DOS MORADORES DO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO E ADJACÊNCIAS
287	10.675.698/0001-07	GAEEC- GRUPO DE ARTE - EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
288	14.101.546/0001-43	ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO SEMIÁRIDO
289	27.357.478/0001-20	IDEAS - ASSESSORIA POPULAR
290	06.075.567/0001-03	INSTITUTO BUÍZIOS
291	03.893.511/0001-78	UNIÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS
292	13.012.206/0001-98	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - ASMS- BA
293	09.204.565/0001-65	INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (K9)
294	26.078.831/0001-70	INSTITUTO POPULAR CARCERE E DIREITOS HUMANOS JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR - IPCDH
295	07.199.058/0001-55	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOÃO DO CABRITO E PLATAFORMA
296	23.455.039/0001-07	ASSOCIAÇÃO CASA DE LEVI
297	21.598.470/0001-79	INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - IDEB
298	11.112.871/0001-13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE TEMPLO DOS ORIXÁS
299	11.204.573/0001-53	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA
300	03.591.560/0001-56	INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURAL DA BAHIA
301	08.453.871/0001-72	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE AFOXÊ BAHIA EM CENA
302	34.377.556/0001-13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUNDO NEGRO
303	22.466.978/0001-86	IGREJA EVANGÉLICA ÁRVORES DA VIDA
304	07.852.787/0001-69	INSTITUIÇÃO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE
305	13.366.355/0001-40	FUNDAÇÃO GRAÇA DA BAHIA - FUGRAB
306	26.227.048/0001-20	ASSOCIAÇÃO DE ADOLESCENTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS (DEPAD)
307	08.648.140/0001-82	IGREJA VIDEIRA DE SALVADOR
308	26.932.036/0001-05	NUCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - NAC - BAHIA
309	14.909.485/0001-45	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE BELÉM E ADJACÊNCIAS
310	05.622.625/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PRIMEIRO ARCO DO GARCIA - AMPAG
311	07.431.196/0001-18	CENTRO CULTURAL NATUREZA VIVA
312	01.451.334/0001-44	INSTITUTO CULTURAL STEVE BIKO
313	20.976.935/0001-15	CENTRO ESPÍRITA ALMA D' ANGELIS
314	01.121.283.0001-92	CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA (CEAP)
315	14.799.191/0001-08	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTO AGOSTINHO DE BETHEL
316	41.968.579/0001-68	VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DO ROSÁRIO DE NOSSA SENHORA ÀS PORTAS DO CARMO - IRMANDADE DOS HOMENS DE PRETO
317	15.157.837/0001-16	ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA MERCEDÁRIA - COLÉGIO NOSSA SENHORA LUZ
318	17.112.290/0001-68	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL - CENTRO EDUCATIVO JOÃO PAULO II
319	15.166.416/0001-51	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PORTUGUÊS
320	16.894.223/0001-80	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AMIGOS DO SEMINÁRIO
321	16.360.679/0001-60	CENTRO SOCIAL MONSIEUR JOSÉ EDMILSON DE MACEDO
322	14.722.714/0002-07	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE
323	13.099.502/0001-63	CRUZADA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANT'ANA
324	15.179.377/0001-27	CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS
325	16.406.522/0001-28	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA
326	14.432.954/0001-88	ASSOCIAÇÃO BAIANA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AFINS - ABEIA
327	15.243.710/0001-10	CRUZADA CATÓLICO-SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA
328	13.963.731/0001-84	DEVOÇÃO DO SENHOR DO BOM JESUS DO BONFIM



ORD	CNPJ	ENTIDADE
329	15.233.646/0001-96	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALARES DA IMACULADA CONCEIÇÃO - PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ - CONFHIC/PROBANORTE
330	15.241.716/0001-58	ASSOCIAÇÃO AISHA VIDA - FAV
331	05.103.612/0001-23	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA AXÉ ABSSA DE OGUM
332	07.950.743/0001-71	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE
333	08.726.494/0001-06	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAMEI AFRO REGGAE
334	07.939.049/0001-53	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESÇA BIG BLOCO DO GUETO
335	16.895.566/0001-69	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA
336	13.612.080/0001-88	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS
337	14.804.306/0001-05	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS
338	07.365.005/0001-67	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVELESÇO AFRO MANGAGA
339	07.813.276/0001-38	BLOCO GATOS E GATAS
340	07.938.636/0001-28	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOA AÇÃO
341	26.130.578/0001-56	CENTRO ESPÍRITA DEUSDEDITE CANTUÁRIO
342	12.062.301/0001-29	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (INTER -APOIO)
343	13.547.468/0001-42	HORA DA CRIANÇA
344	16.859.322/0001-20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE
345	09.050.079/0001-30	OSC. MINISTRO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL
346	15.184.856/0001-31	SOCIEDADE BENEFICENTE E DE DEFESA DOS MORADORES DO BAIRRO DA FEDERAÇÃO E ADJACÊNCIAS
347	13.544.911/0001-21	COMUNIDADE PAROQUIAL PAULO VI
348	07.076.396/0001-08	ESCOLA COM. PRIMEIROS PASSOS
349	07.470.617/0001-10	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ
350	32.700.437/0001-24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES
351	11.448.813/0001-65	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA
352	01.549.811/0001-09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS XI E ADJACÊNCIAS - CRECHE ESCOLA DR. RENATO VELOSO LIMA
353	42.250.670/0001-06	ESCOLA COM. BEIJA- FLOR
354	07.524.949/0001-30	CRECHE ESCOLA A SERVIÇO DOS PEQUENINOS
355	02.849.598/0001-13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA TRAVESSA NORMA
356	14.828.891/0001-83	SOCIEDADE PRIMEIRO DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
357	04.665.216/0001-27	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ESCADA
358	15.503.706/0001-43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE ESCOLA MG.
359	06.097.065/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 28 DE AGOSTO
360	11.048.986/0001-96	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR
361	04.793.229/0001-81	SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL - OMO KETA POSU BETA
362	03.226.771/0001-90	GRUPO CULTURAL CARNAVELESÇO CANÇÃO E AMOR
363	09.205.747/0001-50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, FORÇA AMOR E AÇÃO
364	14.600.096/0001-33	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA ROSA DE SARON
365	17.398.357/0001-72	CRECHE ESCOLA DOS SANTOS AXAIEL
366	20.872.441/0001-90	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS
367	07.738.441/0001-34	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DA SARAMANDAIA
368	14.238.523/0001-85	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE
369	15.163.330/0001-75	ASSOCIAÇÃO E ESCOLA COMUNITÁRIA 28 DE SETEMBRO
370	02.400.894/0001-32	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA COM. LÍRIO DO VALE
371	24.884.960/0001-24	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR
372	01.054.905/0001-07	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS
373	01.375.893/0001-12	CRECHE CANTINHO ENCANTADO
374	10.337.857/0001-55	ASSOCIAÇÃO GERAVIDA ONG
375	05.189.075/0001-86	ASSOCIAÇÃO COM. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
376	07.270.582/0001-75	CRECHE E ESCOLA COM. ANJO BOM
377	14.874.192/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
378	16.302.192/0001-20	CRECHE COM. BEBEZINHO
379	02.225.859/0001-24	ASSOCIAÇÃO DE MÃES E ADOLESCENTES CARENTES DO NORDESTE - ESCOLA CRECHE MARLENE DE JESUS - TIA ÉRICA
380	04.270.277/0001-95	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA
381	12.194.763/0001-08	ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KIOIO
382	13.069.042/0001-20	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CRISTÃS DA PARÓQUIA
383	15.237.142/0001-44	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE
384	34.434.894/0001-40	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA
385	21.610.717/0001-25	FUNDAÇÃO BETANIA O.N.L.U.S.
386	08.139.497/0001-35	CASA DE ORAÇÃO MARIAZINHA
387	24.363.256/0001-21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA
388	24.038.527/0001-73	INSTITUTO SOLIDÁRIO E DE IGUALDADE SOCIAL SÃO JUDAS TADEU
389	03.563.208/0001-07	FUNDAÇÃO BAIÁ VIVA

ORD	CNPJ	ENTIDADE
390	29.313.719/0001-64	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS
391	07.057.152/0001-70	PROJETO SOCIAL DESPORTIVO ARRUMADINHO
392	03.627.607/0001-94	MOVIMENTO DE UNIDADE DEMOCRÁTICA DE SALVADOR - MUDE SALVADOR
393	20.401.769/0001-29	ASSOCIAÇÃO PARA A COMPAIXÃO
394	13.200.699/0001-85	ASSOCIAÇÃO GATOGRUPO DA BAHIA
395	29.294.975/0001-51	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NARANDIBA
396	24.222.058/0001-48	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS DEFICIENTES E IDOSOS - ASBADI
397	13.187.501/0001-70	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEOLÓGICA DOS CAPELÃES EVANGÉLICOS DO BRASIL (ASCEB) CAPELANIA MINISTERIAL
398	12.543.197/0001-94	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO
399	24.145.855/0001-79	ASSOCIAÇÃO BRASIL COM CIDADANIA
400	15.503.706/0001-43	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG
401	28.397.721/0001-04	CIEEB - CONFEDERAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DO ESTADO DA BAHIA
402	29.060.692/0001-45	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORBAM
403	08.587.947/0001-52	GRUPO ECOLÓGICO E CULTURAL NATURARTE
404	25.528.677/0001-28	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVELESÇO CHEIO DE CHARME
405	25.961.797/0001-14	ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE REPOUSO SAMAYRA
406	07.486.304/0001-50	ASSOCIAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS
407	07.499.884/0001-10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA
408	22.525.770/0001-90	ENTIDADE FONTE DE VIDA
409	14.555.783/0001-84	ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA - AEPEB
410	09.050.079/0001-30	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI
411	24.172.808/0001-14	MINISTÉRIO BATISTA DA FÉ
412	18.716.087/0001-63	IGREJA PENTECOSTAL ARMADURA DE DEUS
413	21.110.116/0001-53	CONSELHO FEDERAL DE DELEGADO DE DIREITOS HUMANOS - CFDH
414	20.510.395/0001-80	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA
415	32.698.813/0001-93	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIDOS DO PARQUE SÃO JOSÉ
416	16.117.178/0001-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BOA VIAGEM LAR XILA
417	03.611.336/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES TRANSPLANTADOS DA BAHIA
418	21.285.420/0001-31	OUIDORIA POPULAR COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DO BRASIL
419	07.016.895/0001-00	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA CRISTO LÍRIO DOS VALES
420	00.696.516/0001-12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESÇA TEMPERO DE NEGRO
421	17.865.016/0001-60	IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA JEOVÁ TSIKENU
422	13.734.434/0001-67	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA REI SUPREMO
423	17.051.696/0001-88	PROJETO SOCIAL FASCINASOM
424	18.498.994/0001-83	ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA - ASA
425	15.495.925/0001-28	SINDICATO DE CIÊNCIAS TRADICIONAIS E NATUROPATIA
426	16.866.555/0001-50	IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE DEUS
427	15.230.493/0001-23	ABRIGO DO SALVADOR
428	14.688.325/0001-13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCENDO COM BOM VIVER - ASCOBV
429	14.916.111/0001-57	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS - ABECEL
430	09.598.097/0001-50	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR
431	14.062.552/0001-39	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO - ACOMC
432	13.096.746/0001-92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓ O SENHOR É DEUS
433	11.911.315/0001-07	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA ALMA
434	12.096.416/0001-34	INSTITUIÇÃO FORÇA ESPECIAL CÍVICA
435	08.491.032/0001-49	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS APOSTÓLICA DAS NAÇÕES
436	13.713.912/0001-52	IGREJA VOLTA DE CRISTO UNIVERSAL PENTECOSTAL
437	11.457.557/0001-72	INSTITUTO NASCENDO PARA O FUTURO
438	10.715.824/0001-00	IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO
439	10.641.716/0001-21	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO
440	11.169.816/0001-60	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JEOVÁ SAMÁ
441	11.170.059/0001-44	FÊNIX - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES CARENTES DE LOBATO
442	08.473.101/0001-91	IGREJA MISSIONÁRIA CASA DE ORAÇÃO PENTECOSTAL
443	09.326.295/0001-65	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR AO PRÓXIMO
444	10.667.768/0001-77	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ - ABCEM
445	08.957.964/0001-34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER
446	08.236.601/0001-00	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM BENEFÍCIO DO POVO - ACBP
447	08.823.900/0001-40	ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS EVANGÉLICOS - AME
448	08.969.478/0001-36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES AMIGOS DA CAPELINHA - A.B.M.A.C
449	05.347.424/0001-40	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO MULHER
450	08.572.864/0001-90	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DA SARAMANDAIA
451	05.547.902/0001-66	PROJETO TANGARÁ
452	07.370.921/0001-95	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O SENHOR É NOSSA LUZ

ORD	CNPJ	ENTIDADE
453	06.267.893/0001-12	IGREJA BATISTA COLINAS DE PITUAÇU
454	19.479.160/0001-02	ASSOCIAÇÃO MEU LAR MINHA FAMÍLIA
455	13.890.447/0001-25	SOCIEDADE BENEFICENTE E MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS
456	14.313.381/0001-73	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE GEÓLOGOS
457	05.637.049/0001-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE
458	03.840.587/0001-35	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA
459	03.400.300/0001-56	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL
460	05.428.020/0001-81	SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL
461	24.553.155/0001-13	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE MORGANTI JU-JITSU
462	28.562.234/0001-41	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO
463	14.683.399/0001-67	IGREJA BATISTA PENTECOSTAL O DEUS VIVO ESTÁ NO MEIO DE NÓS
464	15.803.092/0001-15	CASA DE CARIDADE CABOCLIO BOIADEIRO
465	04.058.826/0001-62	SEARA ESPÍRITA CENTELHA DE LUZ
466	24.377.908/0001-87	PROJETO SOCIAL IGREJAS DA VILA - PRO VILA
467	23.838.356/0001-02	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA
468	05.662.384/0001-21	SOCIEDADE DE CULTURA TOCANDO A VIDA
469	32.698.334/0001-77	LOJA MAÇÔNICA VERA LUX
470	15.138.407/0001-57	GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA
471	02.998.401/0001-08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA MAANAIM - ABEM

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.761 de 23 de maio de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.761/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	105.000,00	
	04.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		105.000,00
SUB-TOTAL				105.000,00	105.000,00
TOTAL GERAL				105.000,00	105.000,00

DECRETO Nº 29.762 de 23 de maio de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.762/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.2398	3.3.90.92	0.1.01	637.300,00	
	12.361.0001.2398	3.3.90.30	0.1.01		637.300,00
SUB-TOTAL				637.300,00	637.300,00
TOTAL GERAL				637.300,00	637.300,00

DECRETO Nº 29.763 de 23 de maio de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.763/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0016.2500	3.3.90.36	0.1.00	19.000,00	
	04.122.0016.2500	3.3.90.46	0.1.00		19.000,00
SUB-TOTAL				19.000,00	19.000,00
TOTAL GERAL				19.000,00	19.000,00

DECRETO Nº 29.764 de 23 de maio de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.764/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0016.2557	3.3.90.39	0.1.00	142.800,00	
	08.244.0016.2558	3.3.90.39	0.1.00		35.700,00
	08.244.0016.2559	3.3.90.39	0.1.00		107.100,00
SUB-TOTAL				142.800,00	142.800,00
TOTAL GERAL				142.800,00	142.800,00

DECRETO Nº 29.765 de 23 de maio de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 444.110,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dez reais) na unidade orçamentária indicadasno anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.765/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		444.110,00
	SUB-TOTAL				444.110,00
410002-SEMGE	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00	444.110,00	
	SUB-TOTAL				444.110,00
TOTAL GERAL				444.110,00	444.110,00

DECRETO Nº 29.766 de 23 de maio de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.766/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0016.2500	3.3.90.08	0.2.29	50.000,00		
	08.244.0016.2559	3.3.90.39	0.2.29	30.000,00		
	08.122.0016.2500	3.1.90.04	0.2.29		50.000,00	
	08.244.0004.1102	3.3.90.30	0.2.29		4.000,00	
	08.244.0004.1102	3.3.90.32	0.2.29		4.000,00	
	08.244.0004.1102	3.3.90.36	0.2.29		4.000,00	
	08.244.0004.1102	3.3.90.39	0.2.29		7.000,00	
	08.244.0004.2411	3.3.90.30	0.2.29		6.000,00	
	08.244.0004.2411	3.3.90.32	0.2.29		5.000,00	
	SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00
	TOTAL GERAL				80.000,00	80.000,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 23 de maio de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **MISAEL AGUILAR SILVA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Licenciamentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Rio Sena – Tipo A2 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELO SOUZA COELHO DA CONCEIÇÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **MARCELO SOUZA COELHO DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Alto do Cruzeiro, Tipo A2 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JAIME PENA CAL JÚNIOR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **JAIME PENA CAL JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Colinas de Periperi, Tipo A3 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **MARCELLO REIS AUIP**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação – Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ILKA VLAIDA ALMEIDA VALADÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Análise e Controle Financeiro – Unidade de Gestão de Projetos

Estruturantes de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **CAMILA LIMA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal de Comunicação, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **THIAGO COSTA SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear, **THIAGO COSTA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: AUDITOR FISCAL

Área de Qualificação: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
965.436-4	BRUNO GRADELA ROBAZZA	2132706 SSP SP	5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 18/05/2018, publicado no DOM de 19 a 21/05/2018, referente a nomeação de **MONYKE MACÊDO DE CAMARGO**,

Onde se lê:

...Gerência Operacional do Centro de Saúde Dr. Péricles Esteves, Tipo B1....

Leia-se:

...Gerência Operacional do Centro de Saúde Dr. Péricles Esteves, Tipo B2....

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 023/2018

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, na forma do Decreto n.º 29.574, de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores FABIO MATTOS DE PAULO, Mat. 810.779 e LUCIANA PEREIRA TEIXEIRA, Mat. 810.777, para atuarem como membros, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município, do Comitê Técnico de Combate a LGBTFobia Institucional.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "b".

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa à transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 10160/2017 (volumes 1 a 20)

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORAÇÃO DE MARIA

(Inscrições Imobiliárias nº: 918.224-1, 918.225-0, 918.227-6, 918.228-4, 918.229-2, 918.230-6, 918.231-4, 918.233-0, 918.234-9, 918.235-7, 918.236-5, 918.237-3, 918.239-0, 918.241-1, 918.242-0, 918.245-4, 918.248-9, 918.251-9, 918.252-7, 918.263-2, 918.267-5, 918.270-5, 918.272-1, 918.273-0, 918.274-8, 918.275-6, 918.279-0, 918.280-2, 918.282-9, 918.283-7, 918.285-3, 918.286-6, 918.291-8, 918.292-6, 918.293-4, 918.296-9, 918.297-7, 918.307-8, 918.309-4, 918.311-6, 918.313-2, 918.317-5, 918.318-3, 918.320-5, 918.321-3, 918.323-0, 918.337-0, 918.338-8, 918.345-0, 918.347-7, 918.349-3, 918.353-1, 918.356-6, 918.358-2, 918.359-0, 918.360-4, 918.361-2, 918.364-7, 918.366-3, 918.367-1, 918.370-1, 918.373-6, 918.377-9, 918.379-5, 918.383-3, 918.385-0, 918.386-8, 918.388-4, 918.390-6, 918.395-7, 918.396-5, 918.397-3, 918.399-0, 918.401-5, 918.403-1, 918.405-8, 918.406-6, 918.409-0, 918.410-4, 918.411-2, 918.413-9, 918.414-7, 918.416-3, 918.418-0, 918.420-1, 918.421-0, 918.423-6, 918.424-4, 918.425-2, 918.426-0, 918.427-9, 918.429-5, 918.430-9, 918.431-7, 918.432-5, 918.433-3, 918.434-1, 918.435-0, 918.436-8, 918.439-2, 918.440-6, 918.441-4, 918.442-2, 918.443-0, 918.444-9, 918.445-7, 918.446-5, 918.447-3, 918.448-1, 918.449-0, 918.450-3, 918.451-1, 918.452-0, 918.453-8, 918.454-6, 918.455-4, 918.456-2, 918.457-0, 918.458-9, 918.459-7, 918.460-0, 918.461-9, 918.462-7, 918.463-5, 918.464-3, 918.465-1, 918.466-0, 918.467-8, 918.468-6, 918.470-3, 918.471-1, 918.472-9, 918.473-7, 918.474-5, 918.475-3, 918.476-1, 918.477-9, 918.478-7, 918.479-5, 918.480-3, 918.481-1, 918.482-9, 918.483-7, 918.484-5, 918.485-3, 918.486-1, 918.487-9, 918.488-7, 918.489-5, 918.490-3, 918.491-1, 918.492-9, 918.493-7, 918.494-5, 918.495-3, 918.496-1, 918.497-9, 918.498-7, 918.499-5, 918.500-3, 918.501-1, 918.502-9, 918.503-7, 918.504-5, 918.505-3, 918.506-1, 918.507-9, 918.508-7, 918.509-5, 918.510-3, 918.511-1, 918.512-9, 918.513-7, 918.514-5, 918.515-3, 918.516-1, 918.517-9, 918.518-7, 918.519-5, 918.520-3, 918.521-1, 918.522-9, 918.523-7, 918.524-5, 918.525-3, 918.526-1, 918.527-9, 918.528-7, 918.529-5, 918.530-3, 918.531-1, 918.532-9, 918.533-7, 918.534-5, 918.535-3, 918.536-1, 918.537-9, 918.538-7, 918.539-5, 918.540-3, 918.541-1, 918.542-9, 918.543-7, 918.544-5, 918.545-3, 918.546-1, 918.547-9, 918.548-7, 918.549-5, 918.550-3, 918.551-1, 918.552-9, 918.553-7, 918.554-5, 918.555-3, 918.556-1, 918.557-9, 918.558-7, 918.559-5, 918.560-3, 918.561-1, 918.562-9, 918.563-7, 918.564-5, 918.565-3, 918.566-1, 918.567-9, 918.568-7, 918.569-5, 918.570-3, 918.571-1, 918.572-9, 918.573-7, 918.574-5, 918.575-3, 918.576-1, 918.577-9, 918.578-7, 918.579-5, 918.580-3, 918.581-1, 918.582-9, 918.583-7, 918.584-5, 918.585-3, 918.586-1, 918.587-9, 918.588-7, 918.589-5, 918.590-3, 918.591-1, 918.592-9, 918.593-7, 918.594-5, 918.595-3, 918.596-1, 918.597-9, 918.598-7, 918.599-5, 918.600-3, 918.601-1, 918.602-9, 918.603-7, 918.604-5, 918.605-3, 918.606-1, 918.607-9, 918.608-7, 918.609-5, 918.610-3, 918.611-1, 918.612-9, 918.613-7, 918.614-5, 918.615-3, 918.616-1, 918.617-9, 918.618-7, 918.619-5, 918.620-3, 918.621-1, 918.622-9, 918.623-7, 918.624-5, 918.625-3, 918.626-1, 918.627-9, 918.628-7, 918.629-5, 918.630-3, 918.631-1, 918.632-9, 918.633-7, 918.634-5, 918.635-3, 918.636-1, 918.637-9, 918.638-7, 918.639-5, 918.640-3, 918.641-1, 918.642-9, 918.643-7, 918.644-5, 918.645-3, 918.646-1, 918.647-9, 918.648-7, 918.649-5, 918.650-3, 918.651-1, 918.652-9, 918.653-7, 918.654-5, 918.655-3, 918.656-1, 918.657-9, 918.658-7, 918.659-5, 918.660-3, 918.661-1, 918.662-9, 918.663-7, 918.664-5, 918.665-3, 918.666-1, 918.667-9, 918.668-7, 918.669-5, 918.670-3, 918.671-1, 918.672-9, 918.673-7, 918.674-5, 918.675-3, 918.676-1, 918.677-9, 918.678-7, 918.679-5, 918.680-3, 918.681-1, 918.682-9, 918.683-7, 918.684-5, 918.685-3, 918.686-1, 918.687-9, 918.688-7, 918.689-5, 918.690-3, 918.691-1, 918.692-9, 918.693-7, 918.694-5, 918.695-3, 918.696-1, 918.697-9, 918.698-7, 918.699-5, 918.700-3, 918.701-1, 918.702-9, 918.703-7, 918.704-5, 918.705-3, 918.706-1, 918.707-9, 918.708-7, 918.709-5, 918.710-3, 918.711-1, 918.712-9, 918.713-7, 918.714-5, 918.715-3, 918.716-1, 918.717-9, 918.718-7, 918.719-5, 918.720-3, 918.721-1, 918.722-9, 918.723-7, 918.724-5, 918.725-3, 918.726-1, 918.727-9, 918.728-7, 918.729-5, 918.730-3, 918.731-1, 918.732-9, 918.733-7, 918.734-5, 918.735-3, 918.736-1, 918.737-9, 918.738-7, 918.739-5, 918.740-3, 918.741-1, 918.742-9, 918.743-7, 918.744-5, 918.745-3, 918.746-1, 918.747-9, 918.748-7, 918.749-5, 918.750-3, 918.751-1, 918.752-9, 918.753-7, 918.754-5, 918.755-3, 918.756-1, 918.757-9, 918.758-7, 918.759-5, 918.760-3, 918.761-1, 918.762-9, 918.763-7, 918.764-5, 918.765-3, 918.766-1, 918.767-9, 918.768-7, 918.769-5, 918.770-3, 918.771-1, 918.772-9, 918.773-7, 918.774-5, 918.775-3, 918.776-1, 918.777-9, 918.778-7, 918.779-5, 918.780-3, 918.781-1, 918.782-9, 918.783-7, 918.784-5, 918.785-3, 918.786-1, 918.787-9, 918.788-7, 918.789-5, 918.790-3, 918.791-1, 918.792-9, 918.793-7, 918.794-5, 918.795-3, 918.796-1, 918.797-9, 918.798-7, 918.799-5, 918.800-3, 918.801-1, 918.802-9, 918.803-7, 918.804-5, 918.805-3, 918.806-1, 918.807-9, 918.808-7, 918.809-5, 918.810-3, 918.811-1, 918.812-9, 918.813-7, 918.814-5, 918.815-3, 918.816-1, 918.817-9, 918.818-7, 918.819-5, 918.820-3, 918.821-1, 918.822-9, 918.823-7, 918.824-5, 918.825-3, 918.826-1, 918.827-9, 918.828-7, 918.829-5, 918.830-3, 918.831-1, 918.832-9, 918.833-7, 918.834-5, 918.835-3, 918.836-1, 918.837-9, 918.838-7, 918.839-5, 918.840-3, 918.841-1, 918.842-9, 918.843-7, 918.844-5, 918.845-3, 918.846-1, 918.847-9, 918.848-7, 918.849-5, 918.850-3, 918.851-1, 918.852-9, 918.853-7, 918.854-5, 918.855-3, 918.856-1, 918.857-9, 918.858-7, 918.859-5, 918.860-3, 918.861-1, 918.862-9, 918.863-7, 918.864-5, 918.865-3, 918.866-1, 918.867-9, 918.868-7, 918.869-5, 918.870-3, 918.871-1, 918.872-9, 918.873-7, 918.874-5, 918.875-3, 918.876-1, 918.877-9, 918.878-7, 918.879-5, 918.880-3, 918.881-1, 918.882-9, 918.883-7, 918.884-5, 918.885-3, 918.886-1, 918.887-9, 918.888-7, 918.889-5, 918.890-3, 918.891-1, 918.892-9, 918.893-7, 918.894-5, 918.895-3, 918.896-1, 918.897-9, 918.898-7, 918.899-5, 918.900-3, 918.901-1, 918.902-9, 918.903-7, 918.904-5, 918.905-3, 918.906-1, 918.907-9, 918.908-7, 918.909-5, 918.910-3, 918.911-1, 918.912-9, 918.913-7, 918.914-5, 918.915-3, 918.916-1, 918.917-9, 918.918-7, 918.919-5, 918.920-3, 918.921-1, 918.922-9, 918.923-7, 918.924-5, 918.925-3, 918.926-1, 918.927-9, 918.928-7, 918.929-5, 918.930-3, 918.931-1, 918.932-9, 918.933-7, 918.934-5, 918.935-3, 918.936-1, 918.937-9, 918.938-7, 918.939-5, 918.940-3, 918.941-1, 918.942-9, 918.943-7, 918.944-5, 918.945-3, 918.946-1, 918.947-9, 918.948-7, 918.949-5, 918.950-3, 918.951-1, 918.952-9, 918.953-7, 918.954-5, 918.955-3, 918.956-1, 918.957-9, 918.958-7, 918.959-5, 918.960-3, 918.961-1, 918.962-9, 918.963-7, 918.964-5, 918.965-3, 918.966-1, 918.967-9, 918.968-7, 918.969-5, 918.970-3, 918.971-1, 918.972-9, 918.973-7, 918.974-5, 918.975-3, 918.976-1, 918.977-9, 918.978-7, 918.979-5, 918.980-3, 918.981-1, 918.982-9, 918.983-7, 918.984-5, 918.985-3, 918.986-1, 918.987-9, 918.988-7, 918.989-5, 918.990-3, 918.991-1, 918.992-9, 918.993-7, 918.994-5, 918.995-3, 918.996-1, 918.997-9, 918.998-7, 918.999-5, 919.000-3, 919.001-1, 919.002-9, 919.003-7, 919.004-5, 919.005-3, 919.006-1, 919.007-9, 919.008-7, 919.009-5, 919.010-3, 919.011-1, 919.012-9, 919.013-7, 919.014-5, 919.015-3, 919.016-1, 919.017-9, 919.018-7, 919.019-5, 919.020-3, 919.021-1, 919.022-9, 919.023-7, 919.024-5, 919.025-3, 919.026-1, 919.027-9, 919.028-7, 919.029-5, 919.030-3, 919.031-1, 919.032-9, 919.033-7, 919.034-5, 919.035-3, 919.036-1, 919.037-9, 919.038-7, 919.039-5, 919.040-3, 919.041-1, 919.042-9, 919.043-7, 919.044-5, 919.045-3, 919.046-1, 919.047-9, 919.048-7, 919.049-5, 919.050-3, 919.051-1, 919.052-9, 919.053-7, 919.054-5, 919.055-3, 919.056-1, 919.057-9, 919.058-7, 919.059-5, 919.060-3, 919.061-1, 919.062-9, 919.063-7, 919.064-5, 919.065-3, 919.066-1, 919.067-9, 919.068-7, 919.069-5, 919.070-3, 919.071-1, 919.072-9, 919.073-7, 919.074-5, 919.075-3, 919.076-1, 919.077-9, 919.078-7, 919.079-5, 919.080-3, 919.081-1, 919.082-9, 919.083-7, 919.084-5, 919.085-3, 919.086-1, 919.087-9, 919.088-7, 919.089-5, 919.090-3, 919.091-1, 919.092-9, 919.093-7, 919.094-5, 919.095-3, 919.096-1, 919.097-9, 919.098-7, 919.099-5, 919.100-3, 919.101-1, 919.102-9, 919.103-7, 919.104-5, 919.105-3, 919.106-1, 919.107-9, 919.108-7, 919.109-5, 919.110-3, 919.111-1, 919.112-9, 919.113-7, 919.114-5, 919.115-3, 919.116-1, 919.117-9, 919.118-7, 919.119-5, 919.120-3, 919.121-1, 919.122-9, 919.123-7, 919.124-5, 919.125-3, 919.126-1, 919.127-9, 919.128-7, 919.129-5, 919.130-3, 919.131-1, 919.132-9, 919.133-7, 919.134-5, 919.135-3, 919.136-1, 919.137-9, 919.138-7, 919.139-5, 919.140-3, 919.141-1, 919.142-9, 919.143-7, 919.144-5, 919.145-3, 919.146-1, 919.147-9, 919.148-7, 919.149-5, 919.150-3, 919.151-1, 919.152-9, 919.153-7, 919.154-5, 919.155-3, 919.156-1, 919.157-9, 919.158-7, 919.159-5, 919.160-3, 919.161-1, 919.162-9, 919.163-7, 919.164-5, 919.165-3, 919.166-1, 919.167-9, 919.168-7, 919.169-5, 919.170-3, 919.171-1, 919.172-9, 919.173-7, 919.174-5, 919.175-3, 919.176-1, 919.177-9, 919.178-7, 919.179-5, 919.180-3, 919.181-1, 919.182-9, 919.183-7, 919.184-5, 919.185-3, 919.186-1, 919.187-9, 919.188-7, 919.189-5, 919.190-3, 919.191-1, 919.192-9, 919.193-7, 919.194-5, 919.195-3, 919.196-1, 919.197-9, 919.198-7, 919.199-5, 919.200-3, 919.201-1, 919.202-9, 919.203-7, 919.204-5, 919.205-3, 919.206-1, 919.207-9, 919.208-7, 919.209-5, 919.210-3, 919.211-1, 919.212-9, 919.213-7, 919.214-5, 919.215-3, 919.216-1, 919.217-9, 919.218-7, 919.219-5, 919.220-3, 919.221-1, 919.222-9, 919.223-7, 919.224-5, 919.225-3, 919.226-1, 919.227-9, 919.228-7, 919.229-5, 919.230-3, 919.231-1, 919.232-9, 919.233-7, 919.234-5, 919.235-3, 919.236-1, 919.237-9, 919.238-7, 919.239-5, 919.240-3, 919.241-1, 919.242-9, 919.243-7, 919.244-5, 919.245-3, 919.246-1, 919.247-9, 919.248-7, 919.249-5, 919.250-3, 919.251-1, 919.252-9, 919.253-7, 919.254-5, 919.255-3, 919.256-1, 919.257-9, 919.258-7, 919.259-5, 919.260-3, 919.261-1, 919.262-9, 919.263-7, 919.264-5, 919.265-3, 919.266-1, 919.267-9, 919.268-7, 919.269-5, 919.270-3, 919.271-1, 919.272-9, 919.273-7, 919.274-5, 919.275-3, 919.276-1, 919.277-9, 919.278-7, 919.279-5, 919.280-3, 919.281-1, 919.282-9, 919.283-7, 919.284-5, 919.285-3, 919.286-1, 919.287-9, 919.288-7, 919.289-5, 919.290-3, 919.291-1, 919.292-9, 919.293-7, 919.294-5, 919.295-3, 919.296-1, 919.297-9, 919.298-7, 919.299-5, 919.300-3, 919.301-1, 919.302-9, 919.303-7, 919.304-5, 919.305-3, 919.306-1, 919.307-9, 919.308-7, 919.309-5, 919.310-3, 919.311-1, 919.312-9, 919.313-7, 919.314-5, 919.315-3, 919.316-1, 919.317-9, 919.318-7, 919.319-5, 919.320-3, 919.321-1, 919.322-9, 919.323-7, 919.324-5, 919.325-3, 919.326-1, 919.327-9, 919.328-7, 919.329-5, 919.330-3, 919.331-1, 919.332-9, 919.333-7, 919.334-5, 919.335-3, 919.336-1, 919.337-9, 919.338-7, 919.339-5, 919.340-3, 919.341-1, 919.342-9, 919.343-7, 919.344-5, 919.345-3, 919.346-1, 919.347-9, 919.348-7, 919.349-5, 919.350-3, 919.351-1, 919.352-9, 919.353-7, 919.354-5, 919.355-3, 919.356-1, 919.357-9, 919.358-7, 919.359

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Intempestividade. Base legal artigos 289, §§ 1º e 2º; art. 307, ambos da Lei 7.186/2006, CTRMS.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
25314/2018 80811/2011 3625/2012 8377/2012 49029/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2932/2011
25326/2018 80698/2011 3524/2012 8363/2012 51314/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2925/2011
25317/2018 80809/2011 3611/2012 8381/2012 49034/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2930/2011

Salvador, 23 de maio de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INADMITIDO. Desatendidos os Requisitos Legais. RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO. INADMISSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Desatenção a legislação tributária vigente. Base legal artigos 289, §§ 1º e 2º, 292-A e B, 297 - F, I, 301 e 307, todos da Lei 7.186/2006, Código Tributário de Rendias do Município de Salvador - CTRMS.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
29721/2017 34627/2017 15073/2018 23978/2018	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO	331/2017
29715/2017 34623/2017 15078/2018 23976/2018	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO	330/2017
29708/2017 34629/2017 15071/2018 23984/2018	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO	880175/2017
29707/2017 34632/2017 15080/2018 23974/2018	GISLAINE FONTES DO NASCIMENTO	880176

Salvador, 23 de maio de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL	345.2016
COTRIBUINTE	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	CRISTINA ROCHA TROCOLI OAB/BA 13.292
PROCESSO (S)	44881/2017, 52131/2017, 19918/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

COMPETENCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. DEFERIMENTO. PERFEITAMENTE DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. CADASTRO FISCAL ATUALIZADO. FALTA DE DILIGÊNCIA NA PREPARAÇÃO DO ATO CITATÓRIO. ATENDIDA, N'OUTRO PASSO A EXIGÊNCIA LEGAL DE FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA PARA A RECONSIDERAÇÃO. BASE LEGAL CTRMS, ARTS 289, § 1º.

CONTRIBUINTE	PAULO ROBERTO CERQUEIRA SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	650.217-2
CPF	187.957.575-20
PROCESSO N.	25485/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006.

Salvador, 23 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	GRAZIELI SAMARE VITAL DA SILVA, OAB/BA 32.769 E OUTRO
CGA	148.787/001-46
CNPJ	02.524.491/0001-03
PROCESSO N.	60980/2017
NFL	726/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARCIA MARIA DOURADO CARDOSO DA FONSECA
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TFF TABELA DE RECEITA IV, ANEXA À LEI 7186/06 - ALTERAÇÃO DA FAIXA "C" PARA A "D" - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO- PEDIDO DE DISPENSA DE MULTA E JUROS - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DA TFF. AMPARO NOS ARTS.140, 141 E 142 DA LEI 7.186/06 OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 144, I DA LEI 7186/2006.

NL	IPTU/2015
CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
REPRESENTANTE LEGAL	SERGIO DUTRA RIBAS OAB/BA 13.903 E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	201.987-6
PROCESSO (S) N°	16753/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL, CONFORME VALOR DE MERCADO. ARRIMO NO ART. 65, 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA FRUGONI OAB-BA 25.943
NOTIFICAÇÃO FISCAL	601/2014
PROCESSO N.	88103/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DA SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. NO MÉRITO FICA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS QUE DETERMINOU A MANUTENÇÃO EM PARTE DO LANÇAMENTO REFERENCIADO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, CONTUDO, DEVE-SE APLICAR A ALÍQUOTA DE 3,0% PARA OS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO ITEM 12.13, FAZENDO-SE CONSTAR, ESTE ITEM, DO LANÇAMENTO EM QUESTÃO. . REMESSA DOS AUTOS À CFI/SECFI PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. BASE LEGAL ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 23 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Intempestividade. Base legal artigos 289, §§ 1º e 2º; art. 307, ambos da Lei 7.186/2006, CTRMS.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
80815/2011 3535/2012 8383/2012 49022/2012 25310/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2934/2011
80702/2011 3535/2012 8374/2012 51321/2012 25324/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2927/2011
25301/2018 41412/2012 49018/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2421/2012
25307/2018 41378/2012 49021/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2417/2012
25305/2018 41394/2012 49025/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2419/2012
25312/2018 80814/2011 3632/2012 8382/2012 49027/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2933/2011
25302/2018 41413/2012 49024/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2420/2012
41392/2012 49026/2012 25306/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2418/2012
80820/2011 3637/2012 8384/2012 49036/2012 25308/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2936/2011
80709/2011 51299/2012 25322/2018 3591/2012 8376/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2928/2011
80807/2011 3599/2012 8378/2012 51319/2012 25320/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2929/2011
80700/2011 3123/2012 8362/2012 51294/2012 25325/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2926/2011
80818/2011 3605/2012 51310/2012 25318/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2935/2011
80810/2011 3617/2012 8380/2012 49033/2012 25315/2018	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492)	2931/2011

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 22 de maio de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

PUBLICADO NO DOM DE 22/05/2018
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 10/2018

Estabelece procedimentos sobre restituição de importância, compensação e transferência de créditos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no art. 329, da Lei n.º 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

DA ORIGEM DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO

Art. 1º O sujeito passivo tem direito ao crédito contra a Fazenda Pública do Município, quando do recolhimento de valores a título de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento de tributo indevido ou maior que o devido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável ou no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

IV - quando for declarada a imunidade e a entidade fizer a prova de que, ao tempo do fato gerador, ela já preenchia os pressupostos para gozar do benefício.

V - pagamento antecipado do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV na incorporação imobiliária quando:

a) não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;

b) declarada a nulidade, por decisão judicial passada em julgado, do ato em virtude do qual o imposto houver sido pago;

c) for reconhecido posteriormente ao pagamento do imposto, o direito à isenção ou imunidade.

DO PEDIDO

Art. 2º Para a abertura do processo administrativo serão exigidos o formulário de requerimento, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente preenchido com letras legíveis e sem rasuras, assinado pelo requerente ou seu representante legal, e cópias autenticadas dos documentos necessários à sua instrução, conforme a seguir elencados:

I - referentes à identificação do requerente:

a) CPF e RG, quando se tratar de pessoa física;

b) CNPJ e ato constitutivo, acompanhado, conforme o caso, da última alteração contratual em que houve mudança da administração ou da ata da assembleia que elegeu a diretoria, no caso de pessoa jurídica;

II - referentes à identificação do representante:

a) CPF e RG;

b) documento que outorgue poderes para atuar em nome do requerente, como ato constitutivo, acompanhado, conforme o caso, da última alteração contratual em que houve mudança da administração ou da ata da assembleia que elegeu a diretoria; procuração pública ou particular com firma reconhecida, com data de validade não expirada na data da protocolização do pedido; termo de tutela ou curatela; alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer a quantia;

III - referentes à origem do crédito de ITIV:

a) pagamento a maior ou em duplicidade: contrato com firma reconhecida em cartório ou outro instrumento de transmissão equivalente e certidão de matrícula do imóvel válida e em nome do requerente na data da protocolização do pedido;

b) pagamento em inscrição errada: certidão de matrícula do imóvel da inscrição errada, válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;

c) fato gerador de tributo estadual: documento que comprove a condição alegada;

d) não concretização da compra e venda de imóvel: contrato e distrato do imóvel não transmitido, este com firma reconhecida em cartório, ou outros instrumentos equivalentes que comprovem a não ocorrência do negócio imobiliário; ato constitutivo ou procuração da construtora/incorporadora que conste as pessoas autorizadas a assinar o distrato, se for o caso, e certidão de matrícula do imóvel válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;

e) não resolução de alienação fiduciária por inadimplemento: instrumento particular de compra e venda entre o mutuário e o Banco, com previsão da consolidação da propriedade do imóvel em nome do fiduciário, na forma da Lei n.º 9.514/97; declaração do banco sobre a quitação do débito; comprovação de quem assina representando a instituição financeira; certidão de matrícula válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;

f) remissão, isenção, imunidade ou não incidência: documento que comprove a condição alegada;

g) arrematação anulada: documentos comprobatórios da anulação da arrematação e certidão de matrícula do imóvel válida na data da protocolização do pedido e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo;

h) demais casos de ITIV e demais tributos, não é necessária a apresentação prévia de documentos.

IV - referentes aos valores pagos:

a) comprovantes de todos os pagamentos relacionados com o pedido, inclusive do pagamento correto no caso de pagamento em duplicidade, não devendo ser acatados como comprovação de pagamento, o protocolo de agendamento emitido pelos caixas-eletrônicos, devendo o contribuinte, neste caso, providenciar cópia do extrato bancário e a certidão de quitação emitida pelo site da SEFAZ;

b) na falta dos comprovantes indicados na alínea "a", admitir-se-á a apresentação de termo de declaração e responsabilidade pelas informações prestadas inerentes ao extravio, constantes nos Anexos II e III desta Instrução Normativa, com firma reconhecida em cartório, salvo nos casos de crédito do sujeito passivo originado de transferência do crédito para o contribuinte ou tributo diverso previsto no § 1º do art. 20 da Lei nº 7.186/2006, ou de ITIV Incorporação imobiliária disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 7.186/2006, quando a apresentação do comprovante será obrigatória;

V - referentes à alteração da titularidade do crédito: documento que comprove o direito ao crédito, como certidão de matrícula do imóvel válida na data da protocolização do pedido; alvará ou decisão judicial; certidão de inteiro teor do processo; inventário, formal de partilha ou escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário; cópia dos atos correspondentes aos eventos de cisão, incorporação ou fusão;

VI - referentes ao pedido de compensação ou transferência:

a) no caso de quitação de débitos de ITIV, contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório ou outro instrumento equivalente;

b) quando se tratar de quitação de débitos dos demais tributos, não será necessária a apresentação prévia de documentos;

VII - referente à conta bancária indicada no pedido de restituição, cópia de comprovante da conta bancária do favorecido, como extrato, cartão e outros comprovantes.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita por meio de conferência da cópia com o documento original, pelo agente público a quem o documento deva ser apresentado, salvo se obrigatória a autenticação em cartório, ou cópias autenticadas na ausência dos originais.

§ 2º A responsabilidade pelo conteúdo dos documentos anexados ou entregues é do requerente.

§ 3º Salvo disposição legal em contrário, as informações necessárias à análise e decisão do processo que conste em base de dados oficial da administração pública municipal, estadual ou federal, acessível à SEFAZ, dispensa a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

§ 4º Quando o requerimento ou/e a documentação exigida para o protocolo do pedido estiver incompleto ou ilegível, o requerente será orientado a suprimir as eventuais falhas e a retornar para a abertura do processo.

§ 5º Em caso de necessidade de complementação de informações para a análise do pedido, o requerente será notificado a regularizar as pendências no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

§ 6º O não atendimento da notificação no prazo estabelecido no § 5º ensejará o indeferimento do pedido, conforme prevê o art. 292-B da Lei nº 7.186/2006, e o arquivamento do processo, após transcorrido o prazo para recurso estabelecido no art. 12 desta Instrução Normativa.

§ 7º O processo poderá ser retificado ou cancelado pelo sujeito passivo somente na hipótese de se encontrar pendente de decisão administrativa à data da solicitação formal da retificação ou do cancelamento.

§ 8º No caso do inciso VII do caput, se o crédito pertencer a mais de um titular, o titular favorecido deve ser indicado em instrumento de declaração, exigida anuência dos demais titulares do crédito com firma reconhecida em cartório e quando o favorecido não for o titular do crédito, a pessoa favorecida deve ser indicada em instrumento público de declaração.

DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Art. 3º Na análise do pedido deverá ser observado:

I - quanto à existência e disponibilidade do crédito:

a) o saldo apurado mediante o exame do crédito tributário devido em relação ao

pagamento realizado;

b) a ocorrência de perda do direito ao crédito do sujeito passivo, pelo decurso do prazo prescricional, conforme previsto no art. 11;

c) a vedação do aproveitamento de crédito de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial;

d) a ocorrência do fato gerador do ITIV Incorporação Imobiliária e do ITIV espontâneo, com o registro no cartório de imóveis do contrato de promessa de compra e venda ou da transferência da titularidade.

e) a vedação do aproveitamento de crédito de ITIV decorrente de pedido de avaliação especial, protocolizado pelo contribuinte em data posterior ao pagamento do tributo;

II - quanto à habilitação ao crédito:

a) apenas o sujeito passivo, o contribuinte ou o responsável tributário, à época da quitação do débito, é legitimado para requerer;

b) o aproveitamento de crédito do sujeito passivo originado de tributos que compoem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feito em proveito de quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado;

c) no caso de representação, o ato constitutivo ou instrumento de mandato deve conferir os poderes inerentes à prática dos atos necessários;

III - quanto à destinação do crédito, na seguinte ordem:

a) a efetivação da transferência do crédito em favor do sujeito passivo detentor do direito, se for o caso;

b) existindo saldo credor contra a fazenda pública, a apuração de eventuais débitos vencidos em nome do sujeito passivo;

c) existindo débitos vencidos, no caso de pedido de restituição, a aplicação das regras da compensação de ofício, conforme previsto no art. 7º;

d) a ordem de baixa dos débitos prevista no art. 163 da Lei nº 5.172/1966, no caso de compensação, em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária; primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos; na ordem crescente dos prazos de prescrição; na ordem decrescente dos montantes;

e) persistindo crédito contra a fazenda pública, a faculdade do sujeito passivo compensar no recolhimento do mesmo tributo, relativamente a períodos subsequentes;

f) a restituição de eventual saldo remanescente, se for o caso.

DA APURAÇÃO DO SALDO

Art. 4º O crédito do sujeito passivo terá seu valor atualizado monetariamente de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos fiscais, calculada entre o mês do recolhimento e a data de protocolo de pedido de compensação ou, no caso de restituição, até a data da regular intimação do interessado para receber a importância.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial definitiva que a determinar.

Art. 5º O crédito tributário, débito do sujeito passivo, não integralmente pago no vencimento ou decorrente de notificação fiscal ou notificação fiscal de lançamento, após a atualização monetária, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - juros de mora;

II - multa de mora;

III - multa de infração.

§ 1º Os valores não pagos integralmente no vencimento serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º Os juros de mora serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º A multa de mora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).

§ 4º É vedado dar quitação a débito com dispensa de atualização monetária.

§ 5º No caso do pedido de compensação, a atualização monetária e os acréscimos legais do crédito tributário devem ser calculadas até a data de protocolo da solicitação.

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º Quando o pagamento for imputado a tributo ou contribuinte diverso daquele pretendido, far-se-á necessário o seguinte:

I - o requerente deverá informar de modo claro e conciso, em campo próprio do formulário padrão, a origem e o destino do crédito;

II - o requerente obrigatoriamente deverá apresentar o comprovante de pagamento;

III - o contribuinte que suportará o estorno do crédito deverá ser notificado, previamente, para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias e apresentar o comprovante de pagamento, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a prescrição de crédito tributário, o procedimento só será concluído depois de ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

DA RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO

Art. 7º Verificada a existência de débitos de tributos administrados pela SEFAZ, que não estejam com a exigibilidade suspensa, antes de proceder à restituição do indébito, será efetuada a quitação parcial ou total com o valor a ser restituído, mediante compensação de ofício, na forma do disposto no artigo 20 da Lei nº 7.186/2006, observando-se os seguintes procedimentos:

I - notificação do requerente qualificado no processo de restituição de crédito para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, sendo o seu silêncio considerado como aquiescência;

II - em havendo concordância, expressa ou tácita, quanto à compensação, esta será efetuada em conformidade com o dispositivo legal mencionado no caput deste artigo;

III - em havendo discordância, tanto a compensação quanto à restituição ficará(ão) suspensa(s) até a decisão definitiva ou até que o débito existente seja quitado;

IV - quando o débito for objeto de parcelamento ou de moratória, a manifestação de discordância do requerente afasta a compensação, devendo prosseguir o pedido de restituição;

V - quando da compensação de ofício resultar crédito em favor do requerente, ser-lhe-á restituído ou, por sua opção, poderá ser compensado no recolhimento do mesmo tributo, relativamente a períodos subsequentes;

VI - quando da compensação de ofício resultar saldo devedor para o requerente, o processo seguirá para o setor de cobrança.

Art. 8º O pagamento da restituição será efetuado pela SEFAZ, exclusivamente, mediante depósito em conta corrente bancária ou conta poupança de titularidade do sujeito passivo habilitado ao crédito.

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado a favor de terceiro desde que indicado pelo sujeito passivo habilitado ao crédito, mediante instrumento público de declaração.

§ 2º Quando a restituição for devida a contribuinte incapaz que não possua conta bancária no Brasil, o pagamento será efetuado a seu representante legal, que deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição.

Art. 9º O contribuinte pode utilizar crédito resultante de pagamento indevido ou a maior de tributos para compensar exclusivamente débitos próprios, relativos a quaisquer tributos municipais administrados pela SEFAZ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, quando ajuizados, somente poderão ser objeto de compensação ou transferência depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. O direito creditório do sujeito passivo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - na hipótese de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial;

II - nas demais hipóteses, da data da extinção do crédito tributário.

Art. 12. É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação da decisão que indeferiu seu pedido de restituição, compensação ou transferência, apresentar recurso à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.

Art. 13. O requerente deverá ser notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico, por edital, de forma pessoal ou por carta registrada, na forma estabelecida no art. 293-B da Lei nº 7.186/ 2006.

§ 1º O requerente será dado por notificado quando indicar e-mail para este fim e acusar o recebimento da notificação.

§ 2º O requerente será informado da conclusão do processo através do Sistema de Protocolo - SIP, acessível no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br, ou por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 21 de maio de 2018.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I DA IN SEFAZ/DRM Nº 10/2018

REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO/TRANSFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (Dados do detentor do direito ou contribuinte, e não os do representante)				
Nome				
CPF/CNPJ	Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data da Emissão
2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE (Se for o caso)				
<input type="checkbox"/> Sócio/Administrador (Ato Constitutivo) <input type="checkbox"/> Administrador (Ato Separado) <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros: _____				
Nome				
CPF	Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data da Emissão
3 DADOS PARA NOTIFICAÇÃO				
Endereço de Correspondência (Rua, Av., Alameda, etc)				
Complemento		Barrio	Cidade	
UF	CEP	Telefone Fixo	Celular	
E-mail				Autorizo ser notificado por e-mail: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
4 SERVIÇO (Selecionar apenas uma opção)				
<input type="checkbox"/> Compensação de Crédito e Restituição do Saldo <input type="checkbox"/> Compensação de Crédito <input type="checkbox"/> Restituição de Importância		<input type="checkbox"/> Transferência de Crédito e Restituição do Saldo (Motivo será "Pagamento imputado a contribuinte ou a tributo diverso do pretendido") <input type="checkbox"/> Transferência de Crédito (Motivo será "Pagamento imputado a contribuinte ou a tributo diverso do pretendido")		
5 MOTIVO (Selecionar apenas uma opção)				
<input type="checkbox"/> Pagamento maior que o devido <input type="checkbox"/> Pagamento em Duplicidade <input type="checkbox"/> Pagamento imputado a contribuinte ou a tributo diverso do pretendido <input type="checkbox"/> Fato Gerador de tributo estadual <input type="checkbox"/> Pagamento indevido de ISS Declarado ou Substituto <input type="checkbox"/> Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória		<input type="checkbox"/> Não concretização da compra e venda de imóvel <input type="checkbox"/> Não resolução de alienação fiduciária por inadimplemento <input type="checkbox"/> Alteração do Valor Venal <input type="checkbox"/> Anistia/Isenção/Imunidade/Não Incidência <input type="checkbox"/> Arrematação Anulada <input type="checkbox"/> Outros: _____		
5.1 Informações Adicionais (Opcional)				
6 ORIGEM DO CRÉDITO SOLICITADO (Selecionar apenas uma opção) <input type="checkbox"/> Especificado em documento em anexo				
<input type="checkbox"/> IPTU/TRSD <input type="checkbox"/> ISS/ITFF AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> ISS DECLARADO/SUBSTITUO <input type="checkbox"/> TFF ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> ITIV <input type="checkbox"/> PAD/PPI				
Nº da Inscrição Municipal e/ou Nº do PAD/PPI	Exercício(s)	Cota(s)	Valor do Crédito	
7 DESTINO DO CRÉDITO SOLICITADO				
7.1 Quitação do(s) Débito(s) até o limite do valor do crédito: <input type="checkbox"/> Especificado em documento em anexo				
<input type="checkbox"/> IPTU/TRSD <input type="checkbox"/> ISS/ITFF AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> ISS DECLARADO/SUBSTITUO <input type="checkbox"/> TFF ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> ITIV <input type="checkbox"/> PAD/PPI				
Nº da Inscrição Municipal e/ou Nº do PAD/PPI	Exercício(s)	Cota(s)		
7.2 Restituição				
Nome do Banco		UV da Agência	Nº da Conta	Nº do Banco
Nome do Favorecido		CPF/CNPJ do Favorecido		
8 TERMO DE RESPONSABILIDADE				
Nestes termos, declaro sob as penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ser legítimo para solicitar o crédito e o serviço indicado, bem como que as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade.				
Salvador, ____ de ____ de ____		Assinatura do Requerente ou Representante		
9 INFORMAÇÕES GERAIS				
* O Requerente deverá preencher este formulário com letra legível e sem rasuras, bem como anexar os documentos exigidos conforme o assunto indicado. * Os documentos exigidos podem ser entregues em cópias simples, acompanhados dos originais, quando não exigida cópia autenticada em Cartório, ou cópias autenticadas na ausência dos originais. * Caso seja necessário, poderá a autoridade responsável pela análise da solicitação exigir outros documentos para completar a instrução do processo. * O requerente não fará jus ao crédito se decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados na forma do art. 168 do CTN. * Caso haja divergências entre os elementos cadastrais, o processo será previamente enviado para a Coordenadoria pertinente para saneamento antes do prosseguimento do pleito.				
10 DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A ABERTURA DO PROCESSO				
10.1 Referente a pessoa do requerente (todos os casos)				
<input type="checkbox"/> Formulário, preenchido com letra legível e sem rasuras. <input type="checkbox"/> Se os campos forem insuficientes para a indicação da origem e destino do crédito: especificar os demais dados em documento em anexo. <input type="checkbox"/> Se Pessoa Física: CPF e RG. <input type="checkbox"/> Se Pessoa Jurídica: CNPJ e Ato Constitutivo, acompanhado, conforme o caso, da última alteração contratual em que houve mudança da administração ou da ata de assembleia que eleger a diretoria.				
10.2 Referente a pessoa do representante (se for o caso)				
<input type="checkbox"/> Documento que outorgue poderes para atuar em nome do requerente, exceto para representante de Pessoa Jurídica designado em Ato Constitutivo (Procuração pública ou particular; termo de tutela ou curatela; alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer a quitação, etc.). <input type="checkbox"/> CPF e RG do representante.				
10.3 Referente ao motivo que deu origem ao Crédito (conforme o caso)				
<input type="checkbox"/> Crédito de ITIV por pagamento a maior ou em duplicidade: Contrato com firma reconhecida em cartório, ou outro instrumento de transmissão equivalente, e Certidão de Matrícula do imóvel válida e em nome do requerente. <input type="checkbox"/> Crédito de ITIV por pagamento em inscrição errada: Certidão de Matrícula do imóvel da inscrição errada válida e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo. <input type="checkbox"/> Crédito de ITIV por Fato Gerador de tributo estadual: documento que comprove a condição alegada (Escritura de Doação, etc). <input type="checkbox"/> Crédito de ITIV por não concretização da compra e venda de imóvel: Contrato e Distrato do imóvel não transmitido, ambos com firma reconhecida em cartório, ou outros instrumentos equivalentes que comprove a não ocorrência do negócio imobiliário; ato constitutivo ou procuração da construtora/incorporadora que conste as pessoas autorizadas a assinar o Distrato, se for o caso; e Certidão de Matrícula válida e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo. <input type="checkbox"/> Crédito de ITIV por alteração, anulação, revogação ou rescisão de decisão: documento que comprove a condição alegada. <input type="checkbox"/> Crédito de ITIV por Arrematação Anulada: documentos comprobatórios da anulação da arrematação e Certidão de matrícula válida e com data de emissão posterior a data do pagamento do tributo. <input type="checkbox"/> Outros casos de ITIV a crédito tributário: não é necessária a apresentação prévia de documentos.				
10.4 Referente ao valor pago (todos os casos)				
<input type="checkbox"/> Comprovante bancário dos pagamentos realizados (se pagamento em duplicidade, apresentar os dois comprovantes) ou declaração de extrato com firma reconhecida em cartório, exceto créditos referentes a transferência ou ITIV Incorporação Imobiliária.				
10.5 Referente à alteração da titularidade do crédito (se for o caso)				
<input type="checkbox"/> Documento que comprove o direito ao crédito (Certidão de Matrícula válida; alvará ou decisão judicial; atos correspondentes aos eventos de cisão, incorporação ou fusão, se for o caso, etc.).				
10.6 Referente ao pedido de Compensação/Transferência (se for o caso)				
<input type="checkbox"/> Para quitação de débitos de ITIV: Contrato com firma reconhecida em cartório ou outro instrumento de transmissão equivalente referente ao imóvel destino. <input type="checkbox"/> Para quitação de débitos de demais tributos: não é necessária a apresentação prévia de documentos.				
10.7 Referente à conta bancária indicada no pedido de Restituição (se for o caso)				
<input type="checkbox"/> Cópia de comprovante da conta bancária do favorecido (extrato, cartão, etc.). <input type="checkbox"/> Documento que comprove o direito ao crédito (Instrumento de declaração, exigido a anuência de todos os titulares do crédito e firma reconhecida em cartório). <input type="checkbox"/> Se o favorecido não é o titular do crédito: a pessoa favorecida deve ser indicada em instrumento público de declaração.				
11 DECLARAÇÃO				
Declaro estar ciente da falta do(s) documento(s) a seguir elencado(s) e comprometo-me a trazê-lo(s) em até 30 (trinta) dias contados a contar desta data, sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento do processo originado por este requerimento.				
Documentos faltantes: _____				
Salvador, ____ de ____ de ____		Assinatura do Requerente ou Representante		
12 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (Linha interna da SEFAZ)				
Atesto que todos os documentos anexados, em 10 deste formulário, foram conferidos e se encontram legíveis e autenticados.				
Salvador, ____ de ____ de ____		Nome/Matrícula: _____		

ANEXO II DA IN SEFAZ/DRM Nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO – PESSOA FÍSICA

(a que se refere a alínea "b", IV, do art. 2º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 10/2018)

Eu,, portador do RG
e do CPF, residente e domiciliado na
....., declaro ter
sido extraviado o(s) comprovante(s) de pagamento do(s) tributo(s) a seguir
discriminado(s):

Inscrição	Tributo	Exercício	Cota	Valor (R\$)

Assumo inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando
ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (Decreto-Lei nº 2.848/1940),
bem como sua eventual subsunção aos crimes de sonegação fiscal (Lei nº
4.729/1965) e contra a ordem tributária (Lei 8.137/90).

Local e data

Assinatura do Contribuinte ou Responsável Legal com Reconhecimento de Firma

ANEXO III DA IN SEFAZ/DRM Nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO – PESSOA JURÍDICA

(a que se refere a alínea "b", IV, do artigo 2º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 10/2018)

Eu,, portador do RG
e do CPF, residente e domiciliado na
....., representante
legal da empresa, CNPJ nº
....., localizada na
....., declaro ter sido extraviado
o(s) comprovante(s) de pagamento do(s) tributo(s) a seguir discriminado(s):

Inscrição	Tributo	Exercício	Cota	Valor (R\$)

Assumo inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando
ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (Decreto-Lei nº 2.848/1940),
bem como sua eventual subsunção aos crimes de sonegação fiscal (Lei nº
4.729/1965) e contra a ordem tributária (Lei 8.137/90).

Local e data

Assinatura do Contribuinte ou Responsável Legal com Reconhecimento de Firma

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE/ RECORRENTE	GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A CNPJ: 36.155.208/0006-31
PROCESSO Nº	245124/2002
AI Nº	013030.2002
AUTUANTE (S)	JAYME LUIZ R. LARANJEIRAS E OUTROS
CGA	094.133/001-13
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (A)	GABRIELA RIBEIRO BEZERRA/ PAULA LAS HERAS ANDRADE E PALOMA HOFFMANN CASTELHANO
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O REFERIDO DOCUMENTO É TEMPESTIVO E FOI APRECIADO, PORÉM, NÃO PODE SER ADMITIDO, POIS SUAS ALEGAÇÕES CORRESPONDEM A QUESTÕES DE MÉRITO JÁ DECIDIDAS NOS AUTOS, RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE RESSEGURO. O CASO EM TELA, NÃO SE CONFIGUROU ERRO DE FATO, ESTE CONSTANTE NO ARTIGO 294-D DA LEI Nº 7.186/06, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE ARGUMENTO JÁ DEVIDAMENTE DISCUTIDO EM SESSÃO DE JULGAMENTO E CONTEMPLADO NO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA. POR ESSE MOTIVO, O PRESENTE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO NÃO PODE SER ACATADO, UMA VEZ QUE O JULGAMENTO ATENDEU AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS EM LEI. PORTANTO, SUA SOLICITAÇÃO FOI APRECIADA, PORÉM, INDEFERIDA.

Fica o contribuinte intimado a recolherem o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 23 de maio de 2018

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
3664/2018-SEMGE	JOSÉ MAGALHÃES FILHO	7º

Salvador, 22 de maio de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa/SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 425/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 762/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLEOMAR MARIA RIBEIRO FERREIRA**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula nº 302746, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, em R\$ 8.018,18 (Oito mil, dezoito reais e dezoito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 4.209,02 - Adicional (48%) R\$ 2.020,33 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.788,83. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de maio de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA DA 197ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 197ª a partir das 09h40min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Risalva Fagundes Cotrim Telles presidente deste conselho; 2. Tárzia Carvalho Freitas/ Associação Criança e Família; 3. Cosmilda Santos Miranda/ Instituto Baiano da Paz; 4. Emanuele da Silva Medeiros/ Lar Fabiano de Cristo 5. Cledinea Carvalho de Araujo/ Organização de Auxílio Fraternal OAF; 6. Márcia Nogueira Fonseca Anjos/ SMES; 7. Ivanete Torres Oliveira Peixoto/ SEFAZ; 8. Meire Jane Freire Queiros/ SEMPS; 9. Edlane Leal dos Santos/ SEMOB e convidados, conforme lista de presença em anexo, no auditório da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Avenida Joana Angélica - Rua Engenheiro Lima e Silva, Nazaré - Salvador - Bahia - CEP: 40.050-001, sob a Presidência da Senhora Risalva Telles, com a seguinte pauta do dia: 1. Leitura e aprovação da Ata 2018; 2. Edital de Projetos; 3. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4. Caminhada do Eca; 5. Pareceres das Câmaras Técnicas; 6. O que ocorrer. Risalva abre a assembleia dando boas-vindas aos presentes. Sheilla/ CMDCA, faz a leitura da ata anterior; ao concluir Risalva solicita que seja registrado em Ata no que se refere ao carro doado pelo Ministério Público do Trabalho a este CMDCA. A mesma informa que, além do carro que está em manutenção, sob responsabilidade da SPMJ, o MPT doará mais um carro para este Conselho. Na oportunidade, a presidente Risalva faz uma reflexão em torno do assunto, informando que o CMDCA, a SEMPS e a SPMJ não tem poder sobre os fatos que aconteceram em função da burocratização para manutenção da Doblô, e que em momento nenhum a SPMJ recusou carros para realização das atividades deste conselho, desta forma, não concorda com a afirmação que as atividades do CMDCA estão sendo comprometidas em função da ausência de veículo, uma vez que todas instituições envolvidas colocam-se sempre à disposição e que a mesma muitas vezes disponibiliza o carro da Diretoria que representa para realizar demandas deste Conselho. Dessa forma, solicita que seja feita alteração do conteúdo da ata. Sheilla/ CMDCA, informa que não é possível realizar alteração, uma vez que a ata representa o conteúdo na íntegra discutido em assembleia ficando deliberado que este registro ficaria contido na Ata desta Assembleia. Avançando para discussões do ponto 2, Risalva/ Presidente, informa em assembleia que foram respondidas as diligências oriundas da CGM sobre Edital de Chamamento Público para Financiamento de Projetos via FMDCA e que o mesmo deverá ser lançado nos próximos dias, e apresenta uma síntese do edital, que contém: os objetivos, requisitos para participação e os eixos prioritários. Na oportunidade Risalva/Presidente, informa que o edital representa uma mudança para realidade dos beneficiários, uma vez que serão aprovados 30 projetos, nas 10 (dez) regiões administrativas da cidade. Pontua que o CMDCA deve estar em expansão contínua, cumprindo seu papel em auxiliar as instituições na elaboração dos projetos e sugere que seja formada uma equipe multidisciplinar, composta por estagiários de Universidades, dos cursos de Direito e Contabilidade, a fim de prestar consultoria as instituições para que as mesmas possuam condições de concorrer ao edital de chamamento público. ADEMIR/Instituto Mão Amiga sinaliza a importância de atribuir peso para cada critério de seleção, no momento da habilitação. Risalva/Presidente informa que cada critério possui seu peso específico, e idealiza montar uma equipe multidisciplinar para dá subsídios as instituições para concorrer ao edital. Hugo/ Analista de Projetos do Martagão Gesteira ressalta a importância de constituir uma equipe multidisciplinar, e apresenta relato positivo em torno da experiência que vivencia na instituição dele, inclusive sobre a importância do trabalho para as instituições que tem acesso ao serviço. Tárzia/ Associação Criança e Família, concorda com a importância de montar uma equipe multidisciplinar para prestar consultoria as instituições, no entanto questiona a viabilidade de realizar o projeto, uma vez o mesmo demandará de profissionais disponíveis a realizar supervisão dos estagiários, bem como será necessário uma seleção criteriosa para a escolha dos mesmos. Risalva/Presidente informa que se trata de uma sugestão, e os detalhes podem ser analisados no decorrer do processo. Ponto 3. Sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sheilla/CMDCA informa que a Comissão de organização da Conferência ainda não foi composta porque alguns órgãos não indicaram seus representantes Informa que foram confirmados os representantes dos órgãos: Lar Fabiano de Cristo, Defensoria Pública, SMED e Conselho Tutelar. Desta forma Sheilla/CMDCA informa que haverá uma nova convocação para instituições que não enviaram confirmação. 4. Caminhada do ECA, Sheilla/CMDCA apresenta o ofício oriundo do Conselho Tutelar sobre a caminhada do ECA e relata sobre os preparativos em torno do evento. A Sra. Maria do Carmo/APAE destaca que a caminhada só terá sentido se tiver um cunho de denúncia em torno do que vem acontecendo com a realidade de crianças e adolescentes da cidade de Salvador, no que tange a saúde, educação, segurança. Sobre o projeto multidisciplinar a Sra. Maria do Carmo/APAE afirma que as instituições maiores têm o compromisso de auxiliar as instituições de menor porte. Leu Brasil/ Conselho Tutelar questiona sobre o valor será disponibilizado pelo FMDCA para realização da caminhada. Sheilla/CMDCA apresenta os demonstrativos financeiros e pontua que estão presentes nos recursos anteriores (resíduos), que serão utilizados nesta caminhada. Leila/ Conexão Vida, critica o curto período disponibilizado para discutir a realização da Conferência, evento de grande relevância. A Presidente pontua a necessidade de que na Caminhada haja a participação integral de crianças e adolescentes inclusive nos momentos de fala, que os mesmos sejam os protagonistas do evento e possam fazer suas denúncias em relação a violações de direitos. 5. Parecer das Câmaras, Sheilla/ CMDCA informa que a Câmara Técnica de Registro não se reuniu por falta de quórum, na oportunidade Sheilla/CMDCA, informa a importância da mesma se reunir para a rediscutir os indicadores de qualidade para realização de registro e renovação dos certificados. Sobre a Câmara Técnica de Infraestrutura e Legislação, Sheilla/CMDCA informa que, em função da grande demanda, ainda estão sendo realizadas as deliberações da mesma. Na oportunidade, Sheilla/ CMDCA socializa o relatório da Intercâmara de Políticas Públicas e Orçamento e Fundo, do dia 04 de Abril de 2018 que registra sobre apreciação dos relatos das reuniões realizadas em 20 e 21/03/2018 para tratar de questões relacionadas ao Projeto PROFULTES - Programa de Formação, Cultura e Esporte da instituição Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania MUS-E Brasil,

convênio nº 003/2016 aprovado no Edital de Chamamento Público nº 004/2015 e da síntese da situação atual dos projetos aprovados no referido Edital, a Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo encaminha: Solicitar via ofício dos representantes do FMDCA e do Setor de Convênios da SEMPS e SPMJ data disponível para se reunir com a intercâmara e tratar da situação dos Projetos aprovados no Edital 004/2015 e encaminhamentos para conclusão desses convênio. Solicitar da Presidente do CMDCA endosso sobre a importância dessa reunião; Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória e de Semiliberdade do Município de Salvador, no qual a Intercâmara resolve deixar este ponto de pauta para próxima reunião entendendo a necessidade do representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para colaborar com a melhor compreensão e possíveis encaminhamentos. E por fim analise dos Programas de Aprendizagem da instituição RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração, a instituição não possui sede em Salvador, mas fundamentada na Resolução CONANDA Nº 164 DE 09/05/2014 Art. 2º § 1º e 2º, a instituição solicita aprovação do seu plano de trabalho para desenvolvimento de programa de aprendizagem na sede da entidade Rede Cidadã, que possui sede no município, registro no CMDCA e autorização desse Conselho para execução de Programa de Aprendizagem. Os cursos analisados foram: Aprendiz em Almoarif nº 667000, indeferido pois o público alvo não se aplica ao CMDCA (jovens de 18 a 24 anos) e Aprendiz Bancário - Adolescente e Serviços Administrativos nº 11689, aprovado. Sendo o parecer aprovado por unanimidade. 6. Leila/ Conexão Vida, presenteia Risalva/Presidente com um livro fruto do trabalho executado durante quatro anos com crianças e adolescentes, Leila ressalta que o projeto iniciou com apenas doze crianças e vêm crescendo progressivamente, hoje assiste cerca de 40 crianças e adolescentes. Finalizada a pauta, a assembleia é encerrada às 11h32 pela Presidente que agradece a presença de todos.

Salvador, 02 de maio de 2018.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**

PORTARIA Nº 278/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-1655/2018 em 10/01/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-119**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a MARIA DE FÁTIMA DE BRITO MORAIS - EPP (BRASPRAG BAHIA), inscrita no CNPJ nº 28.420.732/0001-50, com sede na Rua Almirante Amynthas Jorge, 02, Acupe de Brotas, Salvador-BA, para atividade de imunização e controle de pragas urbanas, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°59'27,72"S e 38°29'38,69"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- II. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa;
- IV. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) apresentado e aprovado, devendo encaminhar anualmente a SEDUR/PMS relatório de execução substanciado dos comprovantes de devolução das embalagens aos estabelecimentos onde foram adquiridas;
- V. Seguir todas as determinações da RDC Nº 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- VI. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Procedimento Operacional Padrão (POP), o Alvará de Saúde e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao

empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 279/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-6682/2017 em 31/01/2017, referente à **Alteração de Razão Social nº 2018-SEDUR/CLA/ARS-003**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Alteração de Razão Social da Dispensa de Licença Ambiental 2015-SUCOM/CLADP-011 vinculada ao PR 5911000000-793/2011, expedida em nome de MAC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.491.709/0001-89 com sede na Rua Itatuba, nº 201, Edifício Cosmopolitan Mix, lojas 03 e 04, Parque Bela Vista, Salvador-BA, para a MAC ENGENHARIA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. A Dispensa de Licença Ambiental é válida por 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2.º O atual titular reconhece que por meio deste ato torna-se responsável pelo cumprimento das condicionantes e legislação pertinente a atividade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 283/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-18092/2018 em 13/04/2018 referente à **Transferência de Dispensa de Licença Ambiental nº. 2018-SEDUR/CLA/TDLA-001**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Transferência da Dispensa de Licença Ambiental a PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.678.386/0023-02, para atividade de comércio a Varejo de pneumáticos e câmaras de ar, localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, 477, Pituba, Salvador-BA, passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Dispensa de Licença Ambiental sob nº 2016-SUCOM/CLA/DP-075, vinculada ao PR 5911000000-38324/2016, publicada no D.O.M nº 6.713 em 08 de novembro de 2016, Portaria 406/2016, expedida em favor da BEST COMÉRCIO DE PNEUS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.410.631/0002-86, mediante o cumprimento da legislação vigente e das recomendações já estabelecidas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 284/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-22519/2018 em 10/05/2018 referente à **Autorização Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/AA-014**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Autorização Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, à Secretaria de Infraestrutura

e Obras Públicas - SEINFRA, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0011-10, com sede na Avenida Vale dos Barris, 125, Salvador-BA, para requalificação urbana da Rua Albino Fernandes com microdrenagem, pavimentação asfáltica, passeios, e meios-fios, com extensão de 629,724 m, no trecho entre as coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º56'35.70"S; 38º26'17.66"O / 12º56'47.33"S; 38º26'19.28"O, no bairro de Novo Horizonte, neste município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar, previamente, à Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e à comunidade sobre o início das obras;

III. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), adotando medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado e resíduos durante as obras;

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

V. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD) aprovado pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;

VI. Realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), dispo de caçamba estacionária para armazenamento temporário dos resíduos provenientes da pavimentação a ser retirada. Manter à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 291/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-8655/2018 em 20/02/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-120**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a VERTICAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.486.576/0001-52, com sede na Rua Rubens Guelli, 134, Ed. Empresarial Itaigara, Itaigara, Salvador-BA, para implantação de conjunto habitacional enquadrado no Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, denominado Residencial Franco Gilberti, com 400 unidades, contemplando 02 quartos dispostos em 20 Blocos de Edifícios de apartamentos, localizado na Rua Vereador Zezé Ribeiro, s/n, Fazenda Grande II, em terreno de 25.912,68 m², nas coordenadas geográficas, latitude e longitude: 12º 53' 30.23" S; 38º 23' 28.19" W; 12º 53' 30.53" S; 38º 23' 27.96" W; 12º 53' 31.68" S; 38º 23' 27.05" W; 12º 53' 32.10" S; 38º 23' 26.73" W; 12º 53' 32.88" S; 38º 23' 26.08" W; 12º 53' 34.40" S; 38º 23' 24.80" W; 12º 53' 34.24" S; 38º 23' 25.39" W; 12º 53' 34.24" S; 38º 23' 25.50" W; 12º 53' 34.33" S; 38º 23' 25.80" W; 12º 53' 34.39" S; 38º 23' 26.16" W; 12º 53' 34.56" S; 38º 23' 26.76" W; 12º 53' 34.81" S; 38º 23' 27.64" W; 12º 53' 34.86" S; 38º 23' 27.63" W; 12º 53' 35.04" S; 38º 23' 28.37" W; 12º 53' 35.10" S; 38º 23' 28.80" W; 12º 53' 35.16" S; 38º 23' 29.73" W; 12º 53' 35.21" S; 38º 23' 30.55" W; 12º 53' 35.00" S; 38º 23' 30.85" W; 12º 53' 34.82" S; 38º 23' 31.12" W; 12º

53° 34.55" S; 38° 23' 31.52" W; 12° 53' 34.24" S; 38° 23' 32.09" W; 12° 53' 33.73" S; 38° 23' 33.02" W; 12° 53' 33.64" S; 38° 23' 33.08" W; 12° 53' 32.85" S; 38° 23' 33.35" W; 12° 53' 33.41" S; 38° 23' 34.16" W; 12° 53' 33.96" S; 38° 23' 34.95" W; 12° 53' 33.64" S; 38° 23' 35.18" W; 12° 53' 33.12" S; 38° 23' 34.50" W; 12° 53' 31.19" S; 38° 23' 31.68" W; 12° 53' 30.38" S; 38° 23' 30.53" W; 12° 53' 30.30" S; 38° 23' 30.37" W; 12° 53' 30.28" S; 38° 23' 30.24" W; 12° 53' 30.25" S; 38° 23' 29.53" W; 12° 53' 30.25" S; 38° 23' 28.99" W; 12° 53' 30.23" S; 38° 23' 28.19" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto apresentado para obtenção desta Licença durante sua vigência que venha a alterar a condição original licenciada, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações; e Lei Federal 12.305/2010. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IV. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Serviços (Resíduos da Construção Civil) emitido pela LIMPURB em 24/07/2017, mantendo o documento vigente e válido durante a fase das obras;

V. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), bem como de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

VI. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da PMS/SEDUR para Elaboração do PEA;

VII. Apresentar anualmente à PMS/SEDUR, durante o período das obras, Plano de Monitoramento de Ruídos e Vibrações controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VIII. Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

IX. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado, mantendo documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

X. Não realizar, sob qualquer hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

XI. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à PMS/SEDUR, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XII. A empresa deverá apresentar, em até 180 dias após o início das obras, Projeto Paisagístico adequado às características locais, contemplando utilização de indivíduos vegetais com espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

XIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XIV. Apresentar, em até 90 dias após o início das obras, documentos comprobatórios da entrega aos órgãos competentes dos seguintes programas: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO);

XV. Não realizar qualquer intervenção na faixa da Área de Preservação Permanente (APP) existente no terreno, informando aos seus funcionários ou prepostos esta condição, e se responsabilizando por qualquer ato promovido pelos mesmos;

XVI. Informar a esta PMS/SEDUR, antes do início das obras, a solução adotada para a coleta e tratamento dos esgotos do empreendimento conforme orientações constantes na Carta de Viabilidade para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário emitida pela EMBASA, em 24/08/2017. Esta informação deverá vir acompanhada do seu Projeto Detalhado, contendo a solução adotada e a devida ART do profissional responsável;

XVII. Somente iniciar as obras, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) por esta PMS/SEDUR, adotando as condicionantes constantes na mesma;

XVIII. A empresa deverá adotar as recomendações existentes no Alvará de Construção n.º 22286 emitido por esta PMS/SEDUR, em 11/05/2018;

XIX. A empresa deverá adotar integralmente as 4 (quatro) Recomendações existentes na Nota Técnica (NT-DIRUC-34/2018) emitida pelo INEMA em 14/05/2018, constante nos autos, e encaminhar anualmente a esta PMS/SEDUR Relatório Comprobatório do cumprimento com fotos e todo descritivo, que deve ser acompanhado de ART do profissional responsável;

XX. Apresentar a esta PMS/SEDUR, antes do início das obras, a Anuência da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, para a área da poligonal inserida no Parque Urbano de Ipitanga I;

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

DESPACHOS FINAIS

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

ESTABILIDADE ECONÔMICA-INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
14667/2018	VALDEMIR MANUEL DA SILVA

Em, 17de Maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/05/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600804	10348/18	TAMBAU MAT DE CONSTRUCAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	16.149.031/0001-49	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/05/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
607253	19140/18	MP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	09.149.936/0003-15	VALDINELIA MOREIRA	R\$85.413,53
323133	61290/17	VOTORANTIM CIMENTOS NNE S/A	10.656.452/0036-00	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
323140	61798/17	OITIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	11.495.984/0001-45	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00
607254	19154/18	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.818.012/0004-04	VALDINELIA MOREIRA	R\$17.664,40

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 23/05/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
187344	14150/14	DANILO CRUZ LOMI	012.649.165-82	LIVIA KALID	R\$766,34

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 23/05/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323622	62337/17	DEUSNEI - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	08.378.412/0001-71	LIVIA KALID	R\$500,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	
	2

Salvador, 23 de MAIO de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/05/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
315391	58373/17	ALBERGUE DAS LARANJEIRAS LTDA - EPP	97.358.659/0001-56	LIVIA KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/05/2018, por unanimidade, decide

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
604156	7807/18	MILU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	21.460.341/0001-10	LIVIA KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05
-----------------------------------	-----------

Salvador, 23 de MAIO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 29/05/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
303486	37252/15	C. D. M. DA FONSECA - ME/ CNPJ 05.822.613/0001-28	VALDINELIA MOREIRA	586,06

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 14/07/2015 a 31/07/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169815	37219/15	ANTONIO PERCILIO DOS SANTOS/ CPF 319.457.405-15	VALDINELIA MOREIRA	1.275,52
169811	37217/15	RONALDO SOUZA FERNANDES/ CPF 034.383.965-21	VALDINELIA MOREIRA	2.686,36
168986	35797/15	ADILSON DOS SANTOS OLIVEIRA/ CPF 838.381.555-72	LIVIA RIHAN KALID	1.275,52
168507	37932/15	IVAN DE JESUS SENA JUNIOR/ CPF 051.579.475-93	LIVIA RIHAN KALID	2.686,36
166045	35740/15	JOAO CONCEIÇÃO DOS SANTOS/ CPF 557.687.685-72	VALDINELIA MOREIRA	5.426,33
166044	35805/15	SAMUEL ARAUJO MATOS NETO/ CPF 036.780.105-12	LIVIA RIHAN KALID	976,74
165311	35634/15	FRANKLIM CARLOS DE ALMEIDA/ CPF 031.167.225-60	VALDINELIA MOREIRA	2.686,36
303988	37400/15	NOVA MIRON RELOGIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP/ CNPJ 13.073.952/0001-87	VALDINELIA MOREIRA	300,00
303896	39688/15	JOSÉ MARIA FERREIRA/ CPF 646.965.535-15	VALDINELIA MOREIRA	300,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169819	38971/15	RENATO SAMPAIO NUNES SANTOS/ CPF 047.509.275-97	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36
169813	37218/15	DALTON WELLINGTON BONFIM DE ARAUJO/ CPF 040.849.925-77	LIVIA RIHAN KALID	21.705,29

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
168969	35788/15	JOSEILTON BATISTA RIBEIRA/ CPF 045.909.355-03	LIVIA RIHAN KALID	5.426,33
168508	37938/15	GINALDO NUNES DE AVELAR/ CPF 035.690.835-60	LIVIA RIHAN KALID	10.852,65
164368	37331/15	LUCIANO SILVA DO ROSARIO/ CPF 024.555.775-03	LIVIA RIHAN KALID	10.852,65
303409	39752/15	MARCELO SANTOS DE LIRA/ CPF 042.168.525-56	VALDINELIA MOREIRA	300,00
303498	39749/15	MARCELO SANTOS DE LIRA/ CPF 042.168.525-56	VALDINELIA MOREIRA	78,14
303497	39740/15	JANUARIO DOS SANTOS CONCEICAO FILHO/ CNPJ 11.932.562/0001-90	VALDINELIA MOREIRA	200,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 12/08/2015 a 25/08/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169818	38973/15	LUCAS ALVES LIMA/ CPF 039.250.655-63	VALDINELIA MOREIRA	1.791,36
302893	35974/15	JOÃO OLIVEIRA ROCHA/ CPF 152.307.915-00	VALDINELIA MOREIRA	200,00
169817	38974/15	RAIMUNDO JORGE RIBEIRO GONZAGA/ CPF 564.422.975-00	VALDINELIA MOREIRA	5.426,33
169816	38977/15	JEFFERSON SANTOS SOUSA/ CPF 027.073.515-12	VALDINELIA MOREIRA	2.686,36
169734	40015/15	JADSON GONCALVES DE ARAUJO/ CPF 032.343.385-58	VALDINELIA MOREIRA	21.705,29
169732	39160/15	JORGE MATTOS DA SILVA/ CPF 037.406.321-43	VALDINELIA MOREIRA	814,62
169731	39140/15	EMERSON RODRIGUES RAMOS/ CPF 017.597.035-16	VALDINELIA MOREIRA	5.426,33
169730	39154/15	ALAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA/ CPF 804.100.735-04	VALDINELIA MOREIRA	1.275,52
169729	39149/15	ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS/ CPF 062.077.785-02	VALDINELIA MOREIRA	2.686,36
169712	39133/15	JOVENTINO DA SILVA MARQUES/ CPF 559.895.355-20	VALDINELIA MOREIRA	5.426,33
168274	44854/15	UANDERSON DE JESUS DOS SANTOS/ CPF 035.454.795-01	VALDINELIA MOREIRA	1.275,52
165332	40704/15	ANTONIO JORGE VILAS BOAS PRAZERES/ CPF 116.059.525-91	VALDINELIA MOREIRA	5.426,33
164546	40702/15	GENILSON CONCEIÇÃO AZEVEDO/ CPF 015.776.225-45	VALDINELIA MOREIRA	2.686,36
303485	38893/15	L SUZART MONTEIRO - ME/ CNPJ 10.731.320/0002-56	VALDINELIA MOREIRA	300,00
303899	44198/15	EDMUNDO ANTUNES DA SILVA/ CPF 983.773.295-49	VALDINELIA MOREIRA	500,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169814	37220/15	ELQUESSON SANTANA PASSOS/ CPF 041.058.745-19	VALDINELIA MOREIRA	1.791,36

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 12/09/2015 a 18/09/2015, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169820	40703/15	ALEXSANDRO CARDOSO SANTIAGO/ CPF 644.275.605-04	LIVIA RIHAN KALID	2.686,36
168548	40706/15	CLEITON ALVES DA SILVA/ CPF 031.894.485-58	LIVIA RIHAN KALID	1.275,52

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
303487	42819/15	ERICA HAIR CONFECCOES E ESTETICA LTDA - ME/ CNPJ 16.502.011/0004-52	VALDINELIA MOREIRA	17.364,80

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 14/10/2015,

por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
168549	49785/15	ERIVALDO LUIZ NEVES ALMEIDA/ CPF 960.632.625-04	VALDINELIA MOREIRA

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 29/04/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
137729	38072/15	TATIANA MARTINS NASCIMENTO - ME/ CNPJ 09.110.491/0001-06	LIVIA RIHAN KALID	400,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	39
-----------------------------------	-----------

Salvador, 23 de Maio de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 009/2018

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e integrarem as equipes de apoio, no âmbito da Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso das atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiras: Geisa Maria de Jesus Correia, matrícula nº 888719 e Bruna Santana de Oliveira, matrícula nº 888749; e, como equipe de apoio: Tereza Cristina de Santana Ferreira, matrícula nº 888278 e Maria Luiza de Souza Jabar, matrícula nº 671. E, na condição de suplentes: Maria Conceição Santos Menezes, matrícula nº 887995 e Maria da Paz Carmen dos Santos, matrícula nº 309.

Art. 2º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§ 1º - Em caso de impedimento dos pregoeiros indicados, serão eles substituídos por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

§ 2º - Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 018/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, em 21 de maio de 2018.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da SALTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 185/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VANDERVAL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 2225883; **ANTÔNIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matrícula nº 2226535 e **ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO**, matrícula nº 222369, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Uniformes da TRANSALVADOR.

Parágrafo único- Nos impedimentos legais o Presidente será substituído por **ANTÔNIO CESAR MONTEIRO RAMOS**, matrícula nº 22216535.

Art. 2º - Designar como membros suplentes da referida comissão, respectivamente, os servidores **CARLOS ALMIRO DA COSTA MELO**, matrícula nº 2228151; **WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA**, matrícula nº

2227680 e **RENATA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 2234221.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº186/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo e lançamento de cabo óptico para telecomunicações**, na Via que margeia a Praça da Inglaterra - Bairro do Comércio, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 8.247 / 2018, sob a responsabilidade técnica do IMES - Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo e lançamento de cabo óptico para telecomunicações na via que margeia a Praça da Inglaterra (Via Coletora I) - Bairro do Comércio, no trecho compreendido entre a Rua Miguel Calmon (Via Arterial II) e a Avenida Estados Unidos (Via Coletora I), ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio (calçada), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno compreendido entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de junho de 2018.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 8.247 / 2018, sob a responsabilidade técnica do IMES - Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
684/2018	MARIA DA GLORIA PITANGA	7º E 8º

Salvador, 22 de maio de 2018.

LEANDRO SBOAIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo GABP nº: 692/2018
 Dispensa de Licitação nº 06/2018
 Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
 C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
 Contratada: TELEPLANEJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 C.N.P.J.: 05.235.351/0001-03
 Objeto: Aquisição de 08 (oito) kits de fechos elétrico, com acionador de 12 volts e 02 (dois) controles para cada, para serem utilizados no Palácio Tomé de Souza
 Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP
 Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 0.1.00 - Tesouro
 Valor Global: R\$ 2.062,40 (dois mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos)
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II
 Parecer nº 54/2018 - RPGMS/GABP
 Assinatura: 18 de maio de 2018
 Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 23 de maio de 2018

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Chefe de Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL - CC**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade: 07/2018
 Processo Nº 95/2018
 Contratada: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA
 CNPJ: 15.257.819/0001-06
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Diário Oficial do Estado - DOE
 Dotação Orçamentária: 2501. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 Fonte 000
 Valor: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
 Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 inciso I

Salvador, 23 de Maio de 2018.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
 Coordenador Administrativo-Casa Civil

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL**RESUMO DE DISPENSA**

Processo Nº: 111/2018
 Dispensa de Licitação: nº 03/2018
 Contratante: Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.
 CNPJ: 19.762.621/0001-30
 Contratado: EGBA-EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
 CNPJ/CPF: 15.257.819/0001-06
 Valor da Dispensa: R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais)
 Objeto: Contratação da empresa especializada para aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93.art.24.inciso II.

Assinatura: 23 de maio de 2018.

Salvador, 23 de maio de 2018.

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
 Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 007/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de Solução Tecnológica de Inteligência e Gestão da Informação, na modalidade de licenciamento de software como serviço, contemplando a integração de dados, customização, manutenção, suporte e treinamentos, de acordo com os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital para a Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ.

PROCESSO Nº:41.428/2017 - SEFAZ;
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/05/2018 até às 10 horas do dia 07/06/2018 (**horário de Brasília**);
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2018 às 10 horas (**horário de Brasília**)
 SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 07/06/2018 às 10h30min (**horário de Brasília**).
 O Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 23 de maio de 2018.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
 Presidente da Comissão de Licitação

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 25.746/2018
 Empresa: AGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
 Objeto: Aquisição de etiquetas em papel couchê para capas de processo e bobinas de papel tipo térmico para senhas de atendimento.
 Parecer Nº:080/2018
 Valor Total: R\$ 3.375,90 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e novena centavos);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 21/05/2018.

Salvador, 21 de maio de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 24.098/2018
 Empresa: PINHEIRO SERVICE EIRELI.
 Objeto: Serviço de pintura em painéis de divisória e revestimento em perfis de alumínio.
 Parecer Nº:085/2018
 Valor Total: R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 22/05/2018.

Salvador, 21 de maio de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 25.747/2018
 Empresa: QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA.
 Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) mil unidades de formulário, sendo 20 mil pedido de Emissão Nota Fiscal e 20 mil Petição, exclusivo da Sefaz, em papel apergaminhado, dimensões 210 x 297MM.
 Parecer Nº:082/2018
 Valor Total: R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 21/05/2018.

Salvador, 21 de maio de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 35/2018

PROCESSO: N.º 3414/2018 - SEMGE.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS-ABAM
CNPJ: 06.098.935/0001-39
OBJETO: Inscrição de 25 (vinte e cinco) servidores no I Congresso Regional de Direito Municipal
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0.100
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.
DATA DO ATO: 23 de maio de 2018

Salvador, 23 de maio de 2018

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão / SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 141/2017 - PROC: 1688/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de SACOS PARA LIXO.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ORIGINAL CLEAN SOLUCOES EM HIG. PROF. E EQUIP. EIRELI	01	R\$ 1.159.294,23
	04	R\$ 128.734,99
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	02	R\$ 112.140,00
	03	R\$ 4.699.995,79
HESAL PLÁSTICOS LTDA	06	R\$ 584.014,14

LOTE 05: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2018

Salvador, 23 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018

PROCESSO N.º 27/2018- COGEL
EMPRESA: UENDELL SANTOS CRESPO NOGUEIRA; CNPJ 11.658.304/0001-67.
OBJETO: Aquisição materiais de informática.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.765,60.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 23/05/2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

PROCESSO N.º 32/2018- COGEL
EMPRESA: SEI SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA-ME; CNPJ 04.637.738/0001-15
OBJETO: Instalação de um sistema de exaustão na Sala do Grupo Gerador de Energia Elétrica da Cogel.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.933,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 23/05/2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018

PROCESSO N.º 34/2018- COGEL
EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA; CNPJ 04.699.639/0001-68.
OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.155,40.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 23/05/2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

PROCESSO N.º 35/2018- COGEL
EMPRESA: TRJ MÓVEIS EIRELI-ME; CNPJ 24.953.558/0001-50.
OBJETO: Aquisição de cadeiras.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 23/05/2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2018

PROCESSO N.º 36/2018- COGEL
EMPRESA: B S SILVA - EPP; CNPJ 13.327.986/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de dedetização.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 23/05/2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2018

PROCESSO N.º: 7514/2018
CONTRATADA: SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 certificado digital, com validade de 03 anos, gerado e armazenado em mídia criptográfica (Token), para porta USB com fornecimento da mídia de acordo com especificação: pessoa física - para consulta ao Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde SIOPS, conforme CI GASEC n.º 029/2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
DATA DO ATO: 22/05/2018

Salvador, 23 de maio de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DOS LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 - FMLF (TIPO TÉCNICA E PREÇO)
PROCESSO N.º 99/2018-FMLF.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de urbanização, arquitetura e engenharia para elaboração de Diagnóstico sociocultural ambiental do Parque em Rede Pedra de Xangô (PRPX) e elaboração dos projetos executivos do Parque Pedra de Xangô
LICITANTE CLASSIFICADA: FFA Arquitetura e Urbanismo Ltda.: Nota Técnica - 9,39
Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art.109, I, alínea b da Lei Federal N.º 8666/93.

Salvador, 23 de maio de 2018.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-FMLF

PROCESSO Nº 004/2018-FMLF

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração do Projeto de

Arquitetura e Engenharia para o novo Terminal de Ônibus da Barroquinha - Salvador/BA

EMPRESAS HABILITADAS: Maisquatro Empreendimentos Ltda;

GBM Arquitetura, Consultoria e Projetos Complementares EIRELI-EPP;

A&P Arquitetura e Urbanismo EPP.

LICITANTE VENCEDORA: Maisquatro Empreendimentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 391.334,78 (trezentos e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018.

Salvador, 23 de maio de 2018.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação- COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 013/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2018
Processo nº 250/2018

Objeto: Aquisição com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na Metalurgia e demais demandas da Desal, conforme discriminados na descrição e quantidade do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa: D FORMAS INSTALAÇÕES E DIVISORIAS LTDA - ME
CNPJ: 73.472.227/0001-03
Valor da Proposta: R\$ 16.690,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais)
Data da Homologação: 22 de maio de 2018

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 23 de maio de 2018.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁVEL****DE COMPRA E VENDA Nº010/2018****Objeto:** Área de 9.473,00m² (nove mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados), localizado à RUA CLARIVAL DO PRADO VALADARES, S/N, CODLOG 6014-3, Bairro: PITUBA/IGUATEMI, Cidade: SALVADOR, Estado: BAHIA, País: BRASIL. Inicia-se a descrição do Perímetro:

Do ponto P00, de coordenadas UTM 8.564.898,330 Ne 558.395,550 E, de azimute 113°43'45" e com a distância de 7,60 m até o ponto P01.

Do ponto P01, de coordenadas UTM 8.564.895,290 Ne 558.402,480 E, de azimute 113°57'45" e com a distância de 22,20 m até o ponto P02.

Do ponto P02, de coordenadas UTM 8.564.886,260 Ne 558.422,790 E, de azimute 113°35'50" e com a distância de 17,30 m até o ponto P03.

Do ponto P03, de coordenadas UTM 8.564.879,320 Ne 558.438,680 E, de azimute 113°36'39" e com a distância de 13,10 m até o ponto P04.

Do ponto P04, de coordenadas UTM 8.564.874,060 Ne 558.450,700 E, de azimute 113°58'45" e com a distância de 8,70 m até o ponto P05.

Do ponto P05, de coordenadas UTM 8.564.870,520 Ne 558.458,680 E, de azimute 113°41'19" e com a distância de 14,40 m até o ponto P06.

Do ponto P06, de coordenadas UTM 8.564.864,730 Ne 558.471,860 E, de azimute 115°6'50" e com a distância de 10,00 m até o ponto P07.

Do ponto P07, de coordenadas UTM 8.564.860,500 Ne 558.480,890 E, de azimute 115°22'47" e com a distância de 10,60 m até o ponto P08.

Do ponto P08, de coordenadas UTM 8.564.855,960 Ne 558.490,460 E, de azimute 120°26'37" e com a distância de 3,90 m até o ponto P09.

Do ponto P09, de coordenadas UTM 8.564.853,970 Ne 558.493,840 E, de azimute 132°10'37" e com a distância de 4,70 m até o ponto P10.

Do ponto P10, de coordenadas UTM 8.564.850,810 Ne 558.497,330 E, de azimute 155°35'16" e com a distância de 2,10 m até o ponto P11.

Do ponto P11, de coordenadas UTM 8.564.848,880 Ne 558.498,210 E, de azimute 175°17'38" e com a distância de 2,50 m até o ponto P12.

Do ponto P12, de coordenadas UTM 8.564.846,400 Ne 558.498,410 E, de azimute 195°53'41" e com a distância de 2,40 m até o ponto P13.

Do ponto P13, de coordenadas UTM 8.564.844,130 Ne 558.497,770 E, de azimute 211°52'7" e com a distância de 10,10 m até o ponto P14.

Do ponto P14, de coordenadas UTM 8.564.835,590 Ne 558.492,460 E, de azimute 212°44'16" e com a distância de 7,30 m até o ponto P15.

Do ponto P15, de coordenadas UTM 8.564.829,430 Ne 558.488,500 E, de azimute 220°4'8" e com a distância de 6,30 m até o ponto P16.

Do ponto P16, de coordenadas UTM 8.564.824,620 Ne 558.484,450 E, de azimute 228°40'6" e com a distância de 6,30 m até o ponto P17.

Do ponto P17, de coordenadas UTM 8.564.820,440 Ne 558.479,700 E, de azimute 238°53'50" e com a distância de 4,50 m até o ponto P18.

Do ponto P18, de coordenadas UTM 8.564.818,110 Ne 558.475,830 E, de azimute 246°42'53" e com a distância de 2,60 m até o ponto P19.

Do ponto P19, de coordenadas UTM 8.564.817,080 Ne 558.473,460 E, de azimute 256°58'31" e com a distância de 1,70 m até o ponto P20.

Do ponto P20, de coordenadas UTM 8.564.816,700 Ne 558.471,810 E, de azimute 265°4'28" e com a

distância de 4,60 m até o ponto P21.

Do ponto P21, de coordenadas UTM 8.564.816,310 Ne 558.467,260 E, de azimute 265°58'48" e com a distância de 13,60 m até o ponto P22.

Do ponto P22, de coordenadas UTM 8.564.815,360 Ne 558.453,680 E, de azimute 262°59'29" e com a distância de 11,40 m até o ponto P23.

Do ponto P23, de coordenadas UTM 8.564.813,970 Ne 558.442,370 E, de azimute 263°28'56" e com a distância de 28,90 m até o ponto P24.

Do ponto P24, de coordenadas UTM 8.564.810,690 Ne 558.413,650 E, de azimute 262°34'27" e com a distância de 5,10 m até o ponto P25.

Do ponto P25, de coordenadas UTM 8.564.810,030 Ne 558.408,620 E, de azimute 263°20'15" e com a distância de 4,00 m até o ponto P26.

Do ponto P26, de coordenadas UTM 8.564.809,570 Ne 558.404,690 E, de azimute 266°47'29" e com a distância de 8,00 m até o ponto P27.

Do ponto P27, de coordenadas UTM 8.564.809,120 Ne 558.396,670 E, de azimute 265°59'24" e com a distância de 10,90 m até o ponto P28.

Do ponto P28, de coordenadas UTM 8.564.808,360 Ne 558.385,820 E, de azimute 266°19'31" e com a distância de 12,90 m até o ponto P29.

Do ponto P29, de coordenadas UTM 8.564.807,540 Ne 558.372,980 E, de azimute 271°50'49" e com a distância de 12,90 m até o ponto P30.

Do ponto P30, de coordenadas UTM 8.564.807,950 Ne 558.360,130 E, de azimute 271°42'39" e com a distância de 19,60 m até o ponto P31.

Do ponto P31, de coordenadas UTM 8.564.808,540 Ne 558.340,520 E, de azimute 284°23'38" e com a distância de 1,50 m até o ponto P32.

Do ponto P32, de coordenadas UTM 8.564.808,910 Ne 558.339,080 E, de azimute 307°32'56" e com a distância de 1,10 m até o ponto P33.

Do ponto P33, de coordenadas UTM 8.564.809,550 Ne 558.338,240 E, de azimute 317°51'42" e com a distância de 1,10 m até o ponto P34.

Do ponto P34, de coordenadas UTM 8.564.810,360 Ne 558.337,510 E, de azimute 11°29'17" e com a distância de 15,00 m até o ponto P35.

Do ponto P35, de coordenadas UTM 8.564.825,020 Ne 558.340,490 E, de azimute 10°3'55" e com a distância de 1,30 m até o ponto P36.

Do ponto P36, de coordenadas UTM 8.564.826,250 Ne 558.340,710 E, de azimute 11°32'53" e com a distância de 12,40 m até o ponto P37.

Do ponto P37, de coordenadas UTM 8.564.838,400 Ne 558.343,190 E, de azimute 54°40'36" e com a distância de 11,70 m até o ponto P38.

Do ponto P38, de coordenadas UTM 8.564.845,180 Ne 558.352,750 E, de azimute 22°55'23" e com a distância de 15,00 m até o ponto P39.

Do ponto P39, de coordenadas UTM 8.564.859,030 Ne 558.358,610 E, de azimute 25°50'36" e com a distância de 0,60 m até o ponto P40.

Do ponto P40, de coordenadas UTM 8.564.859,540 Ne 558.358,860 E, de azimute 39°54'16" e com a distância de 1,10 m até o ponto P41.

Do ponto P41, de coordenadas UTM 8.564.860,370 Ne 558.359,550 E, de azimute 41°51'44" e com a distância de 1,90 m até o ponto P42.

Do ponto P42, de coordenadas UTM 8.564.861,750 Ne 558.360,790 E, de azimute 32°58'7" e com a distância de 1,70 m até o ponto P43.

Do ponto P43, de coordenadas UTM 8.564.863,200 Ne 558.361,730 E, de azimute 35°19'46" e com a distância de 2,70 m até o ponto P44.

Do ponto P44, de coordenadas UTM 8.564.865,400 Ne 558.363,290 E, de azimute 34°47'53" e com a distância de 10,00 m até o ponto P45.

Do ponto P45, de coordenadas UTM 8.564.873,600 Ne 558.368,990 E, de azimute 36°54'32" e com a

distância de 6,50 m até o ponto P46

Do ponto P46, de coordenadas UTM 8.564.878,780 Ne 558.372,880 E, de azimute 37°22'39" e com a distância de 11,80 m até o ponto P47

Do ponto P47, de coordenadas UTM 8.564.888,160 Ne 558.380,040 E, de azimute 38°26'37" e com a distância de 3,60 m até o ponto P48

Do ponto P48, de coordenadas UTM 8.564.891,000 Ne 558.382,300 E, de azimute 41°12'31" e com a distância de 1,30 m até o ponto P49

Do ponto P49, de coordenadas UTM 8.564.891,960 Ne 558.383,140 E, de azimute 41°14'17" e com a distância de 2,90 m até o ponto P50

Do ponto P50, de coordenadas UTM 8.564.894,140 Ne 558.385,050 E, de azimute 50°34'13" e com a distância de 1,50 m até o ponto P51

Do ponto P51, de coordenadas UTM 8.564.895,100 Ne 558.386,220 E, de azimute 59°6'26" e com a distância de 3,30 m até o ponto P52

Do ponto P52, de coordenadas UTM 8.564.896,800 Ne 558.389,060 E, de azimute 71°16'49" e com a distância de 4,20 m até o ponto P53

Do ponto P53, de coordenadas UTM 8.564.898,140 Ne 558.393,010 E, de azimute 85°36'35" e com a distância de 2,60 m até o ponto P00.5,81 Ne 8.564.299,38 E, de azimute 2°43'16,95" e com a distância de 45,26 m, até o ponto P10.

Processo N.º: 18.532/2018

Concorrência: 010/2018

Promitente/Vendedor: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Promissário/Comprador: BEETHOVEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/MF: 30.006.923/0001-11

Valor Total: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

Amparo Legal: Leis Municipais n.º 9.233/2017, 8.655/2014, 8.421/2013; 4.484/92, 3.293/83 e Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura: 21/05/2018

Salvador, 23 de maio de 2018.

Assinam:

PAULO GANEM SOUTO
MUNICÍPIO DE SALVADOR
Promitente Vendedor

RENATO RIBEIRO DE ANDRADE BOTELHO
BEETHOVEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Promissário Comprador

PAULA GUIMARÃES FONSECA
BEETHOVEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Promissário Comprador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 508/2018

PROCESSO: 6585/2017.

CONTRATO n.º 9912347605-60/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEMGE N.º 050/2013, 20/03/2014.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00	400,00
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	200,00
COGEL	250102	3.3.90.39	0.1.00	120,00
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00	350,00
FCM	250111 251400 251600	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51	240,00
FGM	250133	3.3.90.39	0.1.00	300,00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	350,00
GABP	250127	3.3.90.39	0.1.00	893,67
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	100,00
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	200,00
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00	350,00
SALTUR	250121	3.3.90.39	0.1.00	200,00
SECIS	135400	3.3.90.39	0.1.00	750,00
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00	500,00
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	7.200,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	6.400,00
SEINFRA	250125	3.3.90.39	0.1.00	120,00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	166,67
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	7.700,00
SEMGE/FUMPRES	257700	3.3.90.39	0.2.03	10.000,00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	100,00
SEMOP	250128	3.3.90.39	0.1.00	2.000,00
SEMPS/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	340,00
SEMTEL	250113 232400 252500	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	300,00
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00	70,00
SMED	250117 251900	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	600,00
SMS	250106 249300	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14 0.2.19	2.500,00
SPMJ	251700 251800 134400 250116	3.3.90.39	0.1.00	400,00
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	300,00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50 0.1.00	200,00

Salvador, 23 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 9912347605-60/2014

PROCESSO N.º 6585/2017.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 62, § 3º, inciso II da lei 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º 9912347605-60/2014.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0005-37.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 4.042.599,72 (quatro milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00
COGEL	250102	3.3.90.39	0.1.00
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00
FCM	250111 251400 251600	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51
FGM	250133	3.3.90.39	0.1.00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
GABP	250127	3.3.90.39	0.1.00
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00
SALTUR	250121	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	3.3.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	257700	3.3.90.39	0.2.03
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	3.3.90.39	0.1.00
SEMPS/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00
SEMTEL	250113 232400 252500	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00
SMED	250117	3.3.90.39	0.1.01
	251900		0.2.04 0.2.19
SMS	250106	3.3.90.39	0.1.02
	249300		0.2.14 0.2.19
SPMJ	251700	3.3.90.39	0.1.00
	251800		
	134400		
	250116		
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50
			0.1.00

Salvador, 23 de maio de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 422/2018

EMPRESA: VALENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 2011/2017

CONTRATO: 146/2018

OBJETO: CONDICIONADOR DE AR (SMS).

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 04/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
	10.302.0016.256100		

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

Salvador, 23 de maio de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 423/2018

EMPRESA: VALENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 2011/2017

CONTRATO: 145/2018

OBJETO: CONDICIONADOR DE AR (SMS).

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 04/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
	10.302.0016.256100		

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

Salvador, 23 de maio de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 430/2018 da empresa GLOBO MIX LTDA - ME, PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 036/2018, publicado no DOM 7.118 do dia 21 de maio 2018.

Onde se lê:

CONTRATO: 036/2018

Leia-se:

CONTRATO: 152/2018

Salvador, 23 de maio de 2018.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2018**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Metro Engenharia e Consultoria Ltda

CNPJ: 07.478.417/0001-03

MODALIDADE: RDC/SRP/Eletrônico - SEMGE nº 002/2016

PROCESSO Nº: 3611/2016

OBJETO: Serviços de engenharia para construção e reconstrução de muros de Unidades Escolares do Município de Salvador.

VALOR: R\$ 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.368.0001.103700, Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Fonte 0.1.01.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018

ASSINAM:

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação - SMED

MAURO DE OLIVEIRA PRATES
Metro Engenharia e Consultoria Ltda

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018003846

Nº PROCESSO: 965/2017
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: **4 UN PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO) PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO)**
COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NÍQUEL METAL HÍDRICO; SEM CÁDMIO, SEM MERCÚRIO - MÍNIMO DE 900MAH - 1,2V.
VALOR: R\$ 24,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003839

Nº PROCESSO: 17/17.3
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: **1 LT TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE LATA 18 LITROS TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, BRANCO NEVE, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS. CONFORME NORMA ABNT/ NBR VIGENTES PARA O PRODUTO. 1 LT MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS - MASSA CORRIDA, CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO COM 18 LITROS.**
VALOR: R\$ 372,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003855

Nº PROCESSO: 17/17.3
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: **10 LT TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA, BRANCO FOSCO, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS. CONFORME NORMA ABNT/ NBR VIGENTES PARA O PRODUTO.**
VALOR: R\$ 1.960,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003882

Nº PROCESSO: 965/2017
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: **2 UN CARREGADOR PARA PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110 / 220V - CARREGADOR PARA PILHA, RÁPIDO E INTELIGENTE, SEM EFEITO MEMÓRIA, INDICAÇÃO POR LED PARA CARGA, 02 CANAIS INDEPENDENTES DE RECARGA, PARA PILHAS DE NÍQUEL TIPO AA E AAA, CAPACIDADE PARA 04 PILHAS, CORRENTE DE RECARGA 150 A 200MAH (AA) E 35 A 50MAH (AAA), POTÊNCIA DE 50/60HZ, TENSÃO 110/220VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. 8 UN PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA) - PILHA, RECARREGÁVEL, TAMANHO AA (PEQUENA), NI-MH (NÍQUEL HIDRETO METÁLICO), MÍNIMO DE 2500 MAH, 1,2V.**
VALOR: R\$ 217,08
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003856

Nº PROCESSO: 17/17.3
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: **5 LT TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18L - TINTA ACRÍLICA, CONFECCIONADA A BASE DE COMPOSTOS ORGÂNICOS PROVINIENTES DO PETRÓLEO / DERIVADOS DO ÁCIDO ACRÍLICO, LAVÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 18 LITROS. CONFORME NORMA ABNT/ NBR VIGENTES PARA O PRODUTO.**
VALOR: R\$ 1.150,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018004016

Nº PROCESSO: 2095/2017
CONTRATADA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.335.920/0001-02
OBJETO: **7 UN TELEVISOR LED SLIM SMART TV 32 POLEGADAS TELEVISOR LED SLIM, SMART TV 32 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: TELA 32 POLEGADAS, SISTEMAS NTSC, PAL-M, PAL-N,**

ISDB-T, SMART TV, ETHERNET (LAN) WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, EFEITO DE SOM DOLBY DIGITAL, ENTRADAS MÍNIMAS DE 2 HDMI E 1 USB, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO; 2-PILHAS AA; 1-CABO DE FORÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
VALOR: R\$ 8.581,79
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/05/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003865

Nº PROCESSO: 4970/2016
CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
OBJETO: **2 UN CHAVE DE FENDA PARA TESTE VOLTAGEM ELÉTRICA TENSÃO 100 A 500V - CHAVE DE FENDA, PARA TESTE DE VOLTAGEM CORRENTE ELÉTRICA, CABO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HASTE NIQUELADA, TENSÃO DE 100 A 500V.**
VALOR: R\$ 11,88
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003849

Nº PROCESSO: 4970/2016
CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
OBJETO: **2 UN CHAVE DE FENDA TAMANHO GRANDE. - CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO (CARBONO / VANADIUM) TEMPERADO E ACABAMENTO NIQUELADO, CABO ERGONÔMICO E INJETADO EM POLIPROPILENO, COM LÂMINA REDONDA, TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES: (9 A 13)MM DE LARGURA / (200 A 300)MM DE COMPRIMENTO / (1,6 A 2)MM DE ESPESSURA / (325 A 425)MM DE COMPRIMENTO TOTAL. 2 UN CHAVE DE FENDA TAMANHO PEQUENO. - CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO (CARBONO / VANADIUM) TEMPERADO E ACABAMENTO NIQUELADO, CABO ERGONÔMICO E INJETADO EM POLIPROPILENO, COM LÂMINA REDONDA, TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES: (3 A 4,7)MM DE LARGURA / (80 A 100)MM DE COMPRIMENTO / (0,5 A 0,8)MM DE ESPESSURA / (174 A 219)MM DE COMPRIMENTO TOTAL. 2 UN CHAVE DE FENDA TAMANHO 1/4 X 6" - CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO (CARBONO / VANADIUM) TEMPERADO E ACABAMENTO NIQUELADO, CABO ERGONÔMICO E INJETADO EM POLIPROPILENO, COM LÂMINA REDONDA, TAMANHO 3/16 X 5", NAS DIMENSÕES: (3 A 4,7)MM DE LARGURA / (80 A 100)MM DE COMPRIMENTO / (0,5 A 0,8)MM DE ESPESSURA / (174 A 219)MM DE COMPRIMENTO TOTAL. 2 UN CHAVE DE FENDA TAMANHO 1/8 X 4" - CHAVE DE FENDA, COM HASTE EM AÇO (CARBONO / VANADIUM) TEMPERADO E ACABAMENTO NIQUELADO, COM PONTA CHATA, TAMANHO 1/8 X 4" CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.**
VALOR: R\$ 75,68
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003864

Nº PROCESSO: 3555/2016
CONTRATADA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 11.175.931/0001-47
OBJETO: **2 UN ALICATE BICO FINO 6" - ALICATE, BICO FINO (MEIA CANA) CONFECCIONADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 6".**
VALOR: R\$ 104,04
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 23 de Maio de 2018.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO: Nº 4791/2017
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/05/2018 e término em 01/05/2019, permanecendo o valor global de R\$ 1.696.734,03 (hum milhão seiscentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e três centavos).
CONTRATADA: **ELITE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Roberto Italo Pereira Ribeiro

Salvador, 18 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2018****RESUMO DO CONTRATO**

Contrato nº 07/2018
Processo Administrativo: PR-SECULT Nº 138/2018
Consultor Individual (CI): Nº 03/2018
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Maristela Gomes de Oliveira
Objeto: Consultor Individual Especialista Social para prestar apoio técnico à Unidade Coordenadora do Prodetur Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 02/05/2018 a 02/11/2018
Valor global estimado: R\$ 53.728,80 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 02 de maio de 2018

CONTRATO nº 363-D/2018
PROCESSO nº 261/2018
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BHG S.A. BRAZIL HOSPITALITY GROUP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de evento, para atender à necessidade de realização de reunião técnica, para acompanhamento e avaliação do Plano Estratégico da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, em conformidade com o Termo de Referência anexo, no dia 25 de maio de 2018, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.027,00 (dez mil e vinte e sete reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0100; Projeto/Atividade: 2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
BHG S.A. BRAZIL HOSPITALITY GROUP

Salvador, 23 de maio de 2018

Salvador, 23 de maio de 2018.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
 Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2018**RESUMO DO CONTRATO**

Contrato nº 08/2018
Processo Administrativo: PR-SECULT 102/2018
Consultor Individual (CI): nº 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Viviane Lantyer Araújo de Oliveira
Objeto: Consultor Individual Especialista em Aquisições para prestar apoio técnico à Unidade Coordenadora do Prodetur Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019
Valor global estimado: R\$ 131.375,04 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 02 de maio de 2018

CONTRATO nº 364/2018
PROCESSO nº 2214/2017
OBJETO - Locação de estruturas metálicas, para serem utilizadas em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92
Contratada: STICK SOM EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 47.768.049/0001-52
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

Salvador, 23 de maio de 2018.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
 Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2018**RESUMO DO CONTRATO**

Contrato nº 09/2018
Processo Administrativo: PR-SECULT Nº 103/2018
Consultor Individual (CI): Nº 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Matheus Queiroz de Oliveira
Objeto: Consultor Individual Especialista em Obras e Projetos para prestar apoio técnico à Unidade Coordenadora do Prodetur Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 02/05/2018 a 02/11/2018
Valor global estimado: R\$ 79.402,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 02 de maio de 2018

CONTRATO nº 365/2018
PROCESSO nº 6367/2017
OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92
Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

Salvador, 23 de maio de 2018

Salvador, 23 de maio de 2018.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
 Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

Contrato nº 10/2018
Processo Administrativo: PR-SECULT Nº 139/2018
Consultor Individual (CI): Nº 04/2018
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Adriana da Silva Barbosa
Objeto: Consultor Individual Especialista Administrativo Financeiro para prestar apoio técnico à Unidade Coordenadora do Prodetur Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 02/05/2018 a 02/11/2018
Valor global estimado: R\$ 68.687,52 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2018004747
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201800005
PROCESSO Nº 3721/2017.1
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.505.764/0001-71
OBJETO: COPO EM PLÁSTICO
VALOR TOTAL: R\$ 1.837,50 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

Salvador, 23 de maio de 2018

SALVADOR, 23 de maio de 2018.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

IURI AMORIM DIAS
 Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 018/2017

Processo n.º: 356/2018

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF n.º 00.965.611/0001-74

Objeto: Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida

nas cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, das obras de Melhorias Habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município Salvador/BA, correspondente ao LOTE 05 - Prefeituras Bairros: V - Cidade Baixa, compreendendo 1.500 unidades habitacionais, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo, inalterado, o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 6.899.184,75 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 16/03/2018

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MIGUEL ANGELO VIRGENS VIERA-BMV

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 002/2013

PROCESSO N.º: 5678/2013

OBJETO: Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.

VIGÊNCIA: Início 01.01.2018 e término 31/12.2018.

PARECERES: RPGMS de 11 de janeiro de 2013 e PGMS de 25 de abril de 2018

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2017

AMPARO LEGAL: Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal n.º 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
025/2018	018/2016	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA	01.367.640/0001-05	IOLANDA DEMATTE	629.579,33

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 23 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 003/2014

PROCESSO N.º: 7590/2014

OBJETO: Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.

VIGÊNCIA: Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.

PARECERES: RPGMS de 21 de novembro de 2014 e PGMS de 25 de abril de 2018

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2017

AMPARO LEGAL: Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal n.º 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
015/2018	008/2016	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS	01.677.055/0001-01	MOLY MUNDAKATTU SEBASTIAN	172.553,48

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
062/2018	067/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	16.189.383/0001-28	MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA	1.018.126,45
030/2018	023/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS	02.862.929/0001-55	EXPEDITO COSME DE ASSIS	238.015,31
010/2018	003/2016	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP	06.075.068/0001-16	MARIA JOSÉ LOPES ALVES	997.914,95
072/2018	081/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE	15.236.821/0001-07	VILMÁRIO CORREIA DE SOUZA	544.509,20

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 23 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 002/2016

PROCESSO N.º: 8391/2016

OBJETO: Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.

VIGÊNCIA: Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.

PARECERES: PGMS de 25 de abril de 2018

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2017

AMPARO LEGAL: Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal n.º 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
007/2018	006/2017	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	32.700.437/0001-24	MARIA ALMIRA DIAS DOS SANTOS	433.194,04

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 23 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 01/2018 - EDITAL Nº 09/2017

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições, em relação ao Edital nº 09/2017 - Processo Seletivo Simplificado - REDA, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação do candidato abaixo discriminado, convocado através do Aviso de Convocação nº 02/2018, publicado no DOM nº 7.083 de 03 de abril de 2018, em cumprimento à decisão proferida no PR SEMGE Nº 2879/2018.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
R O N A L D O MOREIRA	348136323	811010109	54º	330º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 02/2018

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2. O estagiário desenvolverá suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rede de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências em atividades de extensão em regulação médica e registro epidemiológico em emergências cardiovasculares no Município de Salvador e em ações desenvolvidas para melhoria do seu fluxo de atendimento.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5. Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao Estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6. Será garantido ao Estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio, compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1. 1ª Etapa - Prova Objetiva;

1.8.2. 2ª Etapa - Entrevista e Análise Curricular;

1.8.3. 3ª Etapa - Seminário de Introdução à Rede.

1.9. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas por área de formação.

1.9.2 O cadastro de reserva será composto por 05 (cinco) vezes o número de vagas da área de formação de Medicina e 08 (oito) vezes o número de vagas da área de formação de Enfermagem.

1.10. Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.12 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As 08 (oito) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso de Ensino Superior. A Instituição de Ensino deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estar conveniada com o IEL.	Medicina	Estar cursando entre o 8º e 11º semestre	08
		Enfermagem	Estar cursando entre o 7º e 9º semestre	02
TOTAL				10

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08:00h do dia 28 de maio de 2018 até às 18:00h do dia 30 de maio de 2018, através do Instituto Euvaldo Lodi - IEL no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633/2018 e Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A 1ª etapa do processo seletivo será composta de Prova Objetiva.

4.1.1 A Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos, constará 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com enfoque em emergências cardiovasculares, regulação médica e bioestatística básica.

4.2 O Processo Seletivo será realizado na nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

4.3 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identidade com foto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL

5.1 Serão classificados para a Etapa da Entrevista e Análise Curricular até 06 (seis) vezes o número de vagas da área de formação de Medicina e até 09 (nove) vezes o número de vagas da área de formação de Enfermagem, dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos e obtiverem maior nota em ordem decrescente.

5.2 O Resultado Parcial com a relação dos candidatos classificados para a etapa da Entrevista e Análise Curricular será divulgado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Entrevista e Análise Curricular.

6.1.1 A Entrevista e Análise Curricular valerão 10,0 (dez) pontos.

6.2 A Entrevista será realizada na Central de Regulação do SAMU, localizada no Complexo de Saúde Dr. Cesar Araujo, S/N Largo do Tamarineiro - Pau Miúdo, nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

6.2.1 Na ocasião da Entrevista, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, seus documentos em envelope lacrado, identificado com o nome completo e nº do documento de identidade, contendo as cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- e) Curriculum lattes resumido ou curriculum vitae;
- f) Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- g) Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,7 + (\text{Nota da Entrevista} + \text{Análise Curricular}) \times 0,3}{10}$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a Etapa da Entrevista será adotado como critério de desempate:

- a) Idade Maior.

8.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Estudar em Instituição Pública;
- d) Idade maior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

9.3 Os candidatos classificados no Resultado Final obrigatoriamente deverão participar do Seminário de Introdução à Rede, sob pena de eliminação no Processo Seletivo, em caso de ausência.

9.3.1 O Seminário de Introdução à Rede será realizado na Central de Regulação do SAMU, localizada no Complexo de Saúde Dr. Cesar Araujo, S/N Largo do Tamarineiro - Pau Miúdo, nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de Convocação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. Os Candidatos convocados, poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando descumprirem as regras do Edital;
- b) quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para contratação.

10.3. A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de declaração falsa ou inexacta e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato do processo seletivo, em qualquer época.

11.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

11.4 As convocações, classificações, desclassificações, resultado final e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11.5 O não comparecimento as etapas previstas no item 1.8 deste Processo Seletivo implicará na

eliminação do candidato.

11.6. Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

11.7 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

11.8 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SEMGE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 122/2018 - PROC. Nº 8313/2018

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 123/2018 - PROC. Nº 8312/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 124/2018 - PROC. Nº 8318/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 606810/2018 **AUTUADO:** Cristina Chaves
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atendimento a notificação especial nº 2610030265 que solicitava retirada do concreto que se encontrava em área pública.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606805/2018 **AUTUADO:** Joilson Nunes de Almeida
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento a notificação nº 2610030555 que solicitava retirada do toldo e da cobertura que se encontrava em área pública, no prazo de 48 horas.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606804/2018 **AUTUADO:** Lídia Serra de Jesus
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atendimento a notificação nº 2610030554 que solicitava do telheiro com madeira colocado no logradouro público, no prazo de 48 horas.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606205/2018 **AUTUADO:** Paulo Cersa dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de construção sobre sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Maio de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laureno

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.